SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3754

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para locação de estrutura, de acordo com o Pregão Presencial nº 00028/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: J C PRODUÇÕES ESTRUTURAS E LOCAÇÃO LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 49.765.828/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR –PB.
VALOR GLOBAL: R$ 124.860,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.
Aguiar - PB, 27 de Novembro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:ACBE62A3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EMENDA A LEI ORGANICA 005/2024

EMENDA À LEI ORGÂNICA N°. 005/2024.

CRIA AS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE CAAPORÃ – PB DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB**, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda, alterando o texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica passa a vigorar acrescida do artigo 133-A com a seguinte redação:

"Art. 133-A. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitarão os limites e disposições deste artigo e serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei de responsabilidade fiscal e Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei de responsabilidade fiscal e Lei Federal nº 4.320/64.

§6º As programações orçamentárias previstas no parágrafo anterior não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§7º Para fins de cumprimento do disposto no §5º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§8º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no §5º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas de vereadores.

§9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no §5º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caaporã, Casa Enéas Possidônio Borges, em 13 de novembro de 2024.

VER. FILIPE CHAVES DO NASCIMENTO
Presidente

VER. LENIRO SEVERINO DOS SANTOS
Relator

VER. ELIAS NAZÁRIO DE OLIVEIRA FILHO
Membro

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:C2EE0583

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024

DECRETO Nº PE 00039/2024 - 01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL CASTRAMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.224.693/0001-95 - ITEM(S): 1 - VALOR: R$ 540.000,00.Publique-se e cumpra-se.
Caaporã - PB, 27 de Novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:F96F4035

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024

DECRETO Nº PE 00039/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL CASTRAMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.224.693/0001-95 - ITEM(S): 1 - VALOR: R$ 540.000,00. Publique-se e cumpra-se.
Caaporã - PB, 27 de Novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:B5D8C084

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024

DECRETO Nº PE 00039/2024 - 02
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Filipe José Ferreira Chaves, Secretário, como **Gestor** e **Rayane Ferreira Chaves**, Chefe de SeçãodeVigilânciaSanitária, para **Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL CASTRAMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 27 de Novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:D856EE0E

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2024

DECRETO Nº PE 00038/2024 - 01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, por motivo de conveniência e oportunidade: a referida licitação **restou deserto/fracassada**. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 27 de Novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:3B32CEF9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2024

DECRETO Nº PE 00038/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Pregoeira, o qual aponta que o referida licitação **restou deserto/fracassada**. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 27 de Novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:49E12B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DA COMISSÃO DE ANALISE E JULGAMENTO CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/24 Nº 01, DE 2024.

ATO DA COMISSÃO DE ANALISE E JULGAMENTO CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/24 Nº 01, de 2024.

A COMISSÃO DE ANALISE E JULGAMENTO, no desempenho de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE,
Art. 1º A comprovação descrita no art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 033/24, reproduzida no Edital nº 01/2024, poderá ser realizada mediante certidão negativa de imóveis ou declaração sob as penas da lei, de que não possui qualquer outro imóvel, tendo em vista precária regularização fundiária presente no Município de Caaporã/PB.

Art. 2º Este Ato entre em vigor na data da sua publicação.

NARA VELOSO CORREIA
Presidente da Comissão

Caaporã, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:095B45BA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DISPENSA Nº 00028/2024

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DISPENSA Nº 00028/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PARQUES INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS E ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. LICITANTE DECLARADO VENCEDORE e respectivo valor total da contratação: - **HUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, CNPJ: 49.081.960/0001-12** – **Valor da Proposta R$ 48.250,00**, declarada vencedora por menor preço. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na sala de licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com - Cabaceiras - PB, 25 de novembro de 2024.

JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FA185898

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00028/2024

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00028/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00028/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PARQUES INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS E ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB;** **ADJUDICO** o correspondente procedimento e o seu objeto e **AUTORIZO** a efetiva contratação a: **HUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, CNPJ: 49.081.960/0001-12** – Valor da Proposta **R$ 48.250,00**- Cabaceiras - PB, 27 de novembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B546B26A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PARQUES INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS E ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV00028/2024**. DOTAÇÃO: **02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-15 122 1003 2031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-000358 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 303 1008 2045 DESENVOLVER. AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS EM SAÚDE-000485 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -** VIGÊNCIA: até **31/12/2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 09501/2024 – 27.11.24 **- HUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, CNPJ: 49.081.960/0001-12 – R$ 48.250,00**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AA0785E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Concorrência Eletrônica nº 00009/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO DA MOTA, NO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **CONSTRUTORA SALES EIRELI - R$ 413.093,34 -** Cabaceiras - PB, 27 de Novembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7FB4D067

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao art. 75, inciso VIII c/c art. 72, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor das empresas: **CONCRETIZA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **09.913.177/0001-53**no valor total de R$ 1.284.864,43 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), cujo objeto é a: **CONTRATACAO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA LIMPEZA PÚBLICA, ABRANGENDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE CONCEIÇÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição – PB, 30 de outubro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F350752D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0168/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA LIMPEZA PÚBLICA, ABRANGENDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE CONCEIÇÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 090/2024/PMC
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: DE 31/10/2024 A 30/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: CONCRETIZA CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ:** 09.913.177/0001-53
VALOR: R$ 1.284.864,43 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0E50051C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: Contratação da atração de renome nacional "Seu Desejo" para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ: 30.331.267/0001-22, com o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Livramento - PB, 20 de Novembro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:3BACFF7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024 – INEXIGIBILIDADE 014/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ: 30.331.267/0001-22
Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
OBJETO: Contratação da atração de renome nacional "Seu Desejo" para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Livramento – PB.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024.
Dotação orçamentária: 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.392.1013.2028 – APOIO E INCENTIVO A ARTE E CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 706, 710, 749 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 749.
Vigência: até 21/02/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (contratante) e o Sr. Alessandro Angelo da Costa (pela contratada).
Livramento - PB, 21 de Novembro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1DC4534A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 17.134.673/0001-37, vencendo nos seguintes itens, 005, 008, 011, 012, 013 e 018, com valor final de R$ 278.750,00.

- Empresa FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 07.986.555/0001-01, vencendo no seguinte item, 020, com valor final de R$ 145.500,00.

- Empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76, vencendo no seguinte item, 007, com valor final de R$ 24.000,00.

- Empresa MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.615.335/0001-30, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 006, 009, 010, 014, 015, 016, 017, 019 e 021, com valor final de R$ 212.300,00.

- Empresa MERAK SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.608.535/0001-18, vencendo no seguinte item, 022, com valor final de R$ 238.999,99.

- Empresa R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05.043.720/0001-58, vencendo no seguinte item, 023, com valor final de R$ 68.740,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 968.289,99 (novecentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Patos – PB, 25 de novembro de 2024.

MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:9701ACE8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2024 AO CONTRATO N.º 06.00011/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO 002/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.
CONTRATADO: 50.125.339 JOSE JÚNIOR BATISTA DOS SANTOS, CNPJ: 50.125.339/0001-92.
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 06.00011/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.
CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R$ 4.679,40 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**
CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores.
SÃO MAMEDE-PB, 27 de Novembro de 2024.

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA* –**
Prefeito Contitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2024 AO CONTRATO N.º 06.00020/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO 002/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.
CONTRATADO: 51.195.285 MARIO JÂNIO SIPRIANO DE ARAUJO, CNPJ: 51.195.285/0001-02.
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 06.00020/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.
CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R$ 6.164,40 (Seis Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**
CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores.
SÃO MAMEDE-PB, 27 de Novembro de 2024.

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA* –**
Prefeito Contitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:6E7B508F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2024
A Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, ou acessando: https://www.sjrp.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitdo.Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Novembro de 2024

HALISSON BATISTA RODRIGUES
Gerente de Procedimentos Licitatórios

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:73BA8437

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2024, objetivando a Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Princesa- PB, via ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023 /FNDE/MEC, em favor da empresa qual seja: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.519.422/0001-15, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. DEBORA ROCHA COSTA, pelo valor global de **R$ 469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**.

São José de Princesa - PB, 13 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:2EC75C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024, objetivando a Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Princesa- PB, via ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023 /FNDE/MEC, em favor da empresa qual seja: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.519.422/0001-15, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. DEBORA ROCHA COSTA, pelo valor global de **R$ 469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**.

São José de Princesa - PB, 13 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:505497F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024
OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Princesa- PB, via ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023 /FNDE/MEC.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15.
VALOR GLOBAL: R$ 469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024
e Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001.
VIGÊNCIA: 14/11/2024 à 14/11/2025
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Pelo Contratado: Debora Rocha Costa – Representante Legal.

São José de Princesa/PB, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:8D69B5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 041/2024 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO N° 041/2024

> "Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do Município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB afetadas por estiagens, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei no 12.608 de 10 de abril de 2012, Instrução Normativa no 01, de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.
Considerando que o município se encontra encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante os últimos anos têm sido escassas e, até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, e, como consequência, trouxe prejuízos às culturas agrícolas;
Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;
Considerando o comprometimento da normalidade em todas as áreas do Município afetadas pela estiagem, sobremaneira causada pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos pequenos mananciais;
Considerando a necessidade de prover o atendimento à população impactada pela irregularidade pluviométrica, quanto à complementação do abastecimento d'água;
Considerando que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;
Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos/meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;
DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente, nas áreas atingidas do Município de São José de Princesa - PB, por ESTIAGENS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.
Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivida no município.
Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso VIII do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
Art. 5° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2024.
Art. 6° - Ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito

São José de Princesa - PB, 14 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:4BF14D24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

PROCESSO N.º 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do EJA Novas Turmas e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Grande.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.597.577/0001-93, no valor total de R$ 293.628,75 (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
Alagoa Grande(PB), 27 de novembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:124C0007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADA: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.597.577/0001-93.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do EJA Novas Turmas e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 293.628,75 (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: PNAE, EJA, CREAS, CRAS, SCFV, PBF, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 27/11/2024 a 31/12/2024.
Alagoa Grande(PB), 27 de novembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:782E29B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

PUBLICIDADE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: EXECUÇÃO DE PROJETO EM PA, VIMENT, AÇÃO EM PARA, LELE PÍPEDOS E DREN, AGEM NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA – SICONV 908261 – CONTRATO 1074225–25/2020. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 20 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 20 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1114/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 28 de Novembro de 2024

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:006F8C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PRE GÃO PRE SENCIAL Nº 00037/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PRE GÃO PRE SENCIAL Nº 00037/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 10:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2024, licitação modalidade Pre gão Pres encial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para Forne cimento par cela da de gên, eros ali, mentício destinado Fundo Municipal de Saúde de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 27 de Novembro de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:DD7DA435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Registro de Preço para contratação de serviço de farmácia para fornecimento de medicamentos de uso controlado, com entrega imediata e direta ao usuário do SUS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Aparecida – critério de MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO POR ITEM CONFORME TABELA DE PREÇO DA ABCFARMA CONSUMIDOR FINAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 27 de Novembro de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:68070B22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 244501/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024
CONTRATADO (A): **JOSÉ EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO**
CNPJ Nº 53.632.280/0001-17
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **ACRESCER**, o valor de **R$ 14.497,50 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, que corresponde a cerca de 25% do valor relativo ao acréscimo nos quantitativos relativos ao item 01 do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:67C5DFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022,**

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ MARTINS FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA**- Símbolo **CC-1,** com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura**.**

Boa Vista, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:357BF4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo nº 407/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **KAROLINA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula **N.º 0557,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA – NÍVEL III**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2012/2022, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir **18 de SETEMBRO de 2024**, expirando-se em **18 de MARÇO de 2025**.

Boa Vista – PB, 02 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0757BFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 385/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WELLINGTON LAMIR BARBOSA NASCIMENTO**, Matrícula **N.º 0572,** ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRO**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2012/2022, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos de **02 de SETEMBRO de 2024**, expirando-se em **02 de MARÇO de 2025**.

Boa Vista – PB, 02 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:34039604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS**, Matrícula 0142, **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESTINADAS AOS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 214401/2024 – Dispensa de Licitação nº 044/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 07 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:71D5B777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 07 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ ISAAC PEREIRA ARAÚJO**, Matrícula 0323, **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E MARCAÇÃO DE EXAMES**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA AS EQUIPES COMPOSTAS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE DIFERENTES ÁREAS DE CONHECIMENTO (eMULTI), referente ao Contrato nº 214501/2024 – Dispensa de Licitação nº 044/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 07 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E3B91545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0529, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, referente aos Contratos nº 244801/2024, 244802/2024 e 244803/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:605A3037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES**, Matrícula N.º **0747**, **CHEFE DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR, OBJATIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS, referente ao Contrato nº 244701/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de SETEMBRO de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5C5F12B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **DIRETOR DE MATERIAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL/TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS, referente aos Contratos nº 214701/2024 – Dispensa de Licitação nº 047/2024+.+89.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:73981096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO**, Matrícula 0247, **DIRETOR DO ALMOXARIFADO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIROS EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE BOA VISTA–PB**,** referente ao Contrato nº 230201/2024 – Concorrência nº 002/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FB67036D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo nº 429/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARTA SAMPAIO LEITE**, Matrícula **N.º 0172,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA - Nivel III**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2014/2024 por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos retroagindo a **23 de Setembro de 2024**, expirando-se em **23 de março de 2025**.

Boa Vista – PB, 01 de Outubro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A974D6C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei nº 313/2007 e suas alterações, que "Dispõe sobre a Criação e Implantação do Conselho e do Sistema Municipal de Educação" de Boa Vista,

RESOLVE
Art. 1º - Em conformidade com a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 30 de setembro do ano em curso, ratificar os nomes eleitos para os cargos de Presidente e Vice-presidente da Mesa Diretora do CME abaixo indicados:
Presidente: Zélia Gonzaga Farias Lima
Vice-Presidente: Sayonara Leite Falcão
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 01 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0E762D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ ISAAC PEREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula N.º **0323**, **DIRETOR DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, referente aos Contratos nº 244601; 244602; 244603; 244604; 244604; 244605; 244606; 244607; 244608; 244609; 244610; 244611; 244612 – Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B6DE9045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, ADUÍLIO MENDES, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 22 de

novembro de 2024, referente ao Contrato nº 222201/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de Outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8E3EEFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA**, matrícula 0712, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato AQUISIÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL, referente ao Contrato nº 222301/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2024.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de Outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:577B4EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, WALDONYS E BANDA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 23 de novembro de 2024, referente ao Contrato nº 222401/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2024.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de Outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B3EF8649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA**, matrícula 0712, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS DO PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR VALE MAIS, referente ao Contrato nº 222501/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2024.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 25 de Outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9A4692DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, ELAYNE TYNE, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 23 de novembro de 2024, referente ao Contrato nº 222601/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2024.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 25 de Outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A4D6E54E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 2262402/2023 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

CONTRATADO (A): **PHONTOALLL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**
CNPJ Nº 14.666.954/0001-42
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato até 24/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:32493262

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 100302/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **TOP10 CAR LOCADORA LTDA**
CNPJ Nº 48.008.910/0001-47
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato até 26/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5FFD4AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a o que reza a Lei Municipal Nº 724, de 12 de setembro de 2022, nos termos das eleições realizadas no dia **01 de Outubro de 2023**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo n° 472/2024,

RESOLVE:

Nomear interinamente, **HIRAM DELMAR GONZAGA LEITE,** para exercer o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Símbolo **CC-5**, com lotação na Secretaria de Administração, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 04 de novembro de 2024, como suplente da Conselheira Titular **AYLLA ARAÚJO ALVES – mat. 0651,** que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista – PB, 31 de Outubro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BDD49153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022,**

RESOLVE:

Designar a servidora **SAYONARA LEITE FALCÃO**, Matrícula N.º **0184**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente – Nível IV, para exercer a Função Gratificada de **COORDENADORA DE RECURSOS PEDAGÓGICOS,** Símbolo **CG-1** – da estrutura da **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 05 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7D1513F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor **JOSÉ CRISALDO ARAÚJO LACERDA**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador, na Secretaria de **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** para a Secretaria de **EDUCAÇÃO**, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 05 de Novembro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7C7BB97B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 100301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ Nº 17.651.770/0001-05
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato até 26/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:64E19A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,**

RESOLVE:

Nomear **JOAQUIM LUIZ MEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONTOLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS** - Símbolo **DC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Boa Vista, 05 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F997FC5B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 52401/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **RAMALHO QUIRINO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**
CNPJ Nº 03.883.545/0001-81
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2024
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCER o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), que corresponde a cerca de 11,5% do valor relativo ao acréscimo nos quantitativos relativos ao item 01 do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3AAD5013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RAQUEL ALMEIDA DE FARIAS**, Matrícula N.º **0666**, **DIRETORA DE SUPERVISÃO EM SAÚDE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 1000 (mil) EXAMES DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), PARA RASTREAMENTO DO CÂNCER DE PRÓSTATA EM HOMENS ATENDIDOS NA CAMPANHA DA SAÚDE DO HOMEM – NOVEMBRO AZUL, NAS AÇÕES REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, referente ao Contrato nº 214801/2024 – DISPENSA nº 048/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 08 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:695AB2A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, WILLIAN SANFONA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 16 de novembro de 2024, referente ao Contrato nº 222701/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2024.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 08 de Novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E2B895C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES**, Matrícula N.º **0747**, **CHEFE DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM Letra caixa feita em chapa de ACM, COM PINTURA EM FUNDO WASH PRIMER FOSFOLIZANTE E TINTA SINTÁTICA AUTOMOTIVA, INCLUINDO FACES DE ACRÍLICO COLORIDO E ILUMINAÇÃO FRONTAL EM LED 6500k, referente aos Contratos nº 214901/2024 – Dispensa de Licitação nº 048/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4EF1B98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM AS ATRAÇÕES "ERIKA MARQUES" e "SAIA JUSTA", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, nos dias 20 e 21 de novembro de 2024, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011, referente ao Contrato nº 222801/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de Novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:379CBB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25782024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, GEGE BISMARCK, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 22 de novembro de 2024, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011, referente ao Contrato nº 222901/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de Novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:02DCBE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "BANDA CULTURA DO CÉU", DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO, NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024, instituído por Lei Municipal nº 416/2012, referente ao Contrato nº 223001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 25 de Novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2F0CEDDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, que objetiva: Contratação de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Bom Sucesso–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAMARA BARBOSA ARAÚJO – Que receberá 5% do valor arrematado do arrematante e Sem ônus para o município.
Bom Sucesso - PB, 26 de Novembro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:5FDB9C06

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Bom Sucesso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024. DOTAÇÃO: A contratação não gerará ônus para a Administração. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00169/2024 - 27.11.24 - SAMARA BARBOSA ARAÚJO - Que receberá 5% do valor arrematado do arrematante e Sem ônus para o município.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:C86B0A93

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL - LEILÃO N° 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB, através da Comissão de Contratação, torna público e faz saber a quem interessar e quantos virem a presente convocação ou dela tiverem conhecimento, que fará realizar Leilão na modalidade online por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo, JUCEP 023/2019. A alienação dos lotes será em conformidade com o edital publicado e regido pela **Lei n° 14.133/21**, com suas alterações posteriores, e **Lei Municipal nº 629/2024** e demais Legislações Pátria em vigor, a alienação de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município, vai ser realizada de forma on-line, do tipo maior lance, **no dia 19 de dezembro de 2024**, **a partir das 10hs00min,** transmitida pelo site www.colossoleiloes.com.br.
Durante o leilão, haverá suporte presencial na Praça de Eventos do Município, localizada na Rua Maria Eulália de Jesus, SN, Centro, Bom Sucesso/PB.
Maiores informações poderão ser elucidadas na Comissão de Contratação, ou com a Leiloeira Oficial (83) 98804-6631 / (83) 2182-6281 ou através do e-mail: contato@colossoleiloes.com.br. O Edital na íntegra poderá ser adquirido gratuitamente, nos sites: www.colossoleiloes.com.br.

Bom Sucesso, 27 de novembro de 2024.

PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:017034CE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00045/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento KITS ESCOLARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Sucesso–PB, conforme termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 27 de Novembro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA
- Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:4B4B90A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 18/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: JOSE FLORENTINO DE MELO – EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESISDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE FLORENTINO DE MELO – EPP**, CNPJ:24.511.222/0001-37, com sede na Rua Pedro Firmino, N.º 145, Bairro Cento, Patos - PB, CEP: 58.701-630, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$186.403,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Três Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário e do primeiro aditivo de valor de 25%, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE FLORENTINO DE MELO – EPP
CNPJ:24.511.222/0001-37
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:C75AC0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 44/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 12 (doze) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado, em favor da empresa qual seja: **57.275.115 EVERALDO DE LIMA ARAUJO,** CNPJ: 57.275.115/0001-06, com sede na RUA Vereador Manoel de Almeida, S/N, Distrito de São Sebastião, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698–000, pelo valor mensal de **R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 27 de novembro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:39307E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 44/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, em favor da empresa qual seja: **57.275.115 EVERALDO DE LIMA ARAUJO,** CNPJ: 57.275.115/0001-06, com sede na RUA Vereador Manoel de Almeida, S/N, Distrito de São Sebastião, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698–000, pelo valor mensal de **R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 27 de novembro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:91B4A308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e 57.275.115 EVERALDO DE LIMA ARAUJO,** CNPJ: 57.275.115/0001-06**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

VALOR MENSAL: R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/11/2024 À 27/05/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 27 de novembro de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:5F6B33B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 043/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor da empresa **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande – PB, CEP: 58.430-600, representada por YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrasino da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, pelo Valor Global de R$ 48.583,20 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Cacimbas - PB, 27 de novembro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:F325B11E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 043/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor da empresa **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande – PB, CEP: 58.430-600, representada por YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrasino da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, pelo Valor Global de R$ 48.583,20 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Cacimbas - PB, 27 de novembro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:AFC14A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2024
DISPENSA Nº. 43/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 36.026.228 YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: **R$ 48.583,20 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)**.

VIGÊNCIA: 27/11/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 27 de novembro de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:292579BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PE 03 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: Aquisição de Pneus e assessórios; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - R$ 776.200,00.
Caiçara - PB, 27 de Novembro de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:BAFE2965

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT ARP 02 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Pneus e assessórios. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024.VIGÊNCIA: até 27/11/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: ARP Nº RP 000022024 - 27.11.24 - LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - R$ 776.200,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:F73F1654

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 05/2024

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 05/2024
CONTRATO Nº 00016/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS E POSTO SANTO EXPEDITO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Gasolina comum de R$ 6,06 para R$ 5,85, em virtude da redução de combustível, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" c/c art.
134 da Lei n° 14.133/2021, para reajuste de preço constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cajazeirinhas - PB, 25 de novembro de 2024.

JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:D56D31CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS SEGUINTES RUAS: (Rua José Honorato Filho, Rua Projetada a TR02, Rua Dr. Josevan Estevão, Rua Moacir Ribeiro de Sousa, Rua Jacson Cordeiro e Rua Projetada A, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 27 de Novembro de 2024

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B71F50EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA 002/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação e melhorias da Câmara Municipal de Vereadores de Curral Velho/PB, conforme planilhas orçamentárias; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 94.950,38.

Curral Velho - PB, 26 de novembro de 2024

LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2024 DA DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação e melhorias da Câmara Municipal de Vereadores de Curral Velho/PB, conforme planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2001 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 01/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 94.950,38.

Curral Velho - PB, 27 de novembro de 2024

LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:4D82FF67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", com estimativa mínima de produção não inferior à média mensal equivamente à Potência (geração) mensal = 10.000kWh/mês, potência total do sistema = 70,40 KWp e suporte técnico para instalação no Hospital Municipal de Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, CNPJ: 46.902.047/0001-41, Situada na Rua Severino Rodrigues de Sena,220, 1º Andar, Maria Terceira, Parelhas - RN**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 120.280,00 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/11/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:4E6E1204

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2024, que objetiva: PRETENSÃO (PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ACORDO COM AS NESSECIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IGARACY). DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA AMBIENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 141.530,00; JAMES DE OLIVEIRA - R$ 203.568,00.

Igaracy - PB, 27 de novembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:F84E473F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 973/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 1.053/2022 e os Termos do Processo Administrativo nº 370/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a servidora **MARIA BERENICE BRASILINO DE LIMA,** ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, Matrícula nº 20003220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A redução será em percentual de 40% (quarenta por cento), deduzida da Carga Horária do Servidor, não podendo resultar em uma Carga Horaria inferior a 20 horas semanais, nos termos que dispõe os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.053 de 22 de julho de 2022 e § 1º, art. 229 da Lei Complementar nº 04/1996.

Art. 3º A redução da carga horária será aplicada de forma a assegurar a presença do servidor, diariamente, ao posto de trabalho, de acordo com o horários e jornada estabelecido pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 31 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:CDF948B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 983/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **e**

CONSIDERANDO os Termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 94/2020, celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que tem por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR com a prestação de informações aos interessados sobre cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR – a cargo do Incra, que possibilitem cumprir o

estabelecido no art. 46, da Lei nº. 4.504, de 30 de novembro de 1964; na Lei nº 5.868 de 12 de dezembro de 1972, no art. 52 do Decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965; no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990; e na Portaria nº 1.249, de 15 de junho de 2022; com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das a atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DARLENE MARA DE ARAÚJO LIMA**, portadora do CPF nº 034.701.874-28, para exercer as funções de responsável da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do Município de Itaporanga-PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0E6A83BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 984/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM APOIO NO ART. 78, INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96(ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 22/2024,

R E S O L V E:

Declarar, **a pedido, a vacância, pelo período de 03 (três anos) a partir do dia 26/11/2024, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** ocupado pelo Servidor Municipal, **JOAQUIM JAKSON ABÍLIO DE MOURA,** Matrícula nº. 4904, portador do CPF nº. 082.892.644-10, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 26 de novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F81CD0C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 027/2024 – Pregão Eletrônico Nº 010/2024. Tipo Menor Preço por Item. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar - MMH, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga - PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.Valor estimado da contratação é o valor de R$ 700.755,60 (Setecentos mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 28 de novembro de 2024 a partir das 14:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 11 de dezembro de 2024 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 11 de dezembro de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: **ljuripiranga@gmail.com.**
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D8852793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 071/2024 – Pregão Eletrônico Nº 017/2024. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinada à Prefeitura Municipal , diversas secretarias tais como, Administração, Educação , Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.942.116,37 (Um milhão, novecentos e quarenta e dois mil e cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 28 de novembro de 2024 a partir das 14:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 11 de dezembro de 2024 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 11 de dezembro de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: **ljuripiranga@gmail.com.** Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:EE171CEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Oficio PMM/____/2024 MALTA - PB 27 de novembro de 2024

A
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVICOS),
CNPJ: 37.386.859/0001-90.
Endereço: R MDV6, 672, QUADRA36 LOTE 13 CASA, 02 SALA 01, LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA-GO

Assunto: Notificação descumprimento contratual

Sr. Diretor

Vossa empresa firmou contrato com nossomunicípio de Malta, sob Nº 01.331/2023, em 30 de novembro de 2023 através do pregão eletrônico Nº 020/2023 tendo como objeto a Aquisição de forma Parcelada de Material Elétrico Tipo (Luminária Led Para Poste) destinada para manutenção de iluminação pública do município de Malta/PB. Os pedidos foram realizados em 01 de novembro de 2024 e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento as cláusulas do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida, e o município ainda vem concedendo prazo.

Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, com o não atendimento será aplicado as penalidades descritas na clausula décima primeira do referido contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Setor de Licitação-Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:4C5E6EB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 93401/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, no uso de suas atribuições legais, torna Pública a Retificação do Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: Contratação de serviço especializado para acompanhamento rigoroso e supervisão contínua da execução dos serviços e sistemas, incluindo a avaliação detalhada e atualização periódica da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), garantindo a conformidade e precisão dos dados orçamentários, fechamento eficiente dos sistemas operacionais destinados ao DATASUS, assegurando a integridade e segurança das informações críticas para a gestão eficaz e transparente dos recursos públicos na área da saúde, para o município de Manaíra/PB. Assim onde se lê: Manaíra - PB, 25 de novembro de 2024; Leia-se: Manaíra - PB, 11 de novembro de 2024. Ficam ratificadas demais informações do Extrato de Contrato.

Manaíra - PB, 27 de novembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:1BDE7251

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00046/2024 - PREGÃO Nº 00027/2024 - ELETRÔNICO
O Prefeito Municipal de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00027/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00046/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA– PB. Fica registado o seguinte preço: MADEIREIRA ALVES CIA LTDA CNPJ: 35.494.616/0001-40 no valor de R$ 238.517,00 para os itens
11,3,7,14,16,23,28,41,42,44,58,62,63,74,81,84,85,87,88,89,90,91,95.
A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.

Massaranduba/PB, 26 de Agosto de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:28F4BD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 00053/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 0037 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000028 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 25/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00390/2024 - 25.11.24 – 4 RODAS LOCADORA LTDA - R$ 104.388,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E81CD342

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00035/2023 DE 30.08.2023

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00035/2023 DE 30.08.2023

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00035/2023, que fica aditado por mais 01 (UM) mês a

partir da data de vencimento que é 30/11/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 28 (vinte e oito) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30.08.2024
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e RAFAEL LIMA BEZERRA

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:8A453E94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00022/2024 do Município de Jericó–PB que objetiva Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para execução de projetos educacionais de laboratório móveis matemática lúdicos e brinquedos. para as unidades escolares do município de Jericó – PB, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00022/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ–PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 12 365 0006 2113 0000 MAN.EDUC.INFANTIL FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0000–251 000 542 –. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00116/2024 - 27.11.24 - MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - R$ 245.100,00

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:26DD23A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para elaboração de pereceres junto ao Gabinete do Prefeito, acompanhamento das demandas e necessidades apresentadas pelas secretarias municipais, representar o Município perante órgãos do judiciário e promover processos quando necessários assim como oferecer defesa e seguir os processos existentes em 1º e 2º. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00066/2022 - Neirrobisson Pedroza Sociedade Individual de Advocacia - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.11.24

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:CA69242B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhoria habitacional para controle de doenças de chagas no Município de Mato Grosso–PB. De acordo com projeto Básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 26 de Novembro de 2024

RAYANE IRES DA SILVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:5C8F0D1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 06 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/2006/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 11.462/2023/23; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Estadual nº 42.967/2022/22; Portaria nº 0001/2024/24; Instrução Normativa nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3492–1032.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 04 de Novembro de 2024

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:B12B2949

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.016/2024 CT Nº 20205/2024/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20205/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB).**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
CONTRATADO: 50.562.713 **JORGE JOVINO DOS SANTOS** - CNPJ nº 50.562.713/0001-17
OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R$ 174.768,00, foi aditivado 25% sobre os itens 10,16, 17, obtivendo o valor de **R$ 43.692,00**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 218.460,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta mil).**

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**/FME.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024

Monteiro, 27 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:711CF609

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO TERMO ADITIVO AO CT Nº 03204/2024 DO PREGÃO 90002/2024

No **EXTRATO DO 1º *TERMO ADITIVO AO CT Nº 03204/2024 DO PREGÃO 90002/2024,*** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 27 de novembro de 2024, Pág. 30, na descrição: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
Leia- se: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Monteiro -PB, 27 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO–
Gestora FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:2D03224A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.016/2024 CT Nº 20207/2024/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20207/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB).**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
CONTRATADO: 54.164.085 JOSE JORDIMAR REMIGIO GOMES - CNPJ nº 54.164.085/0001-72
OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R$ 142.240,00, foi aditivado 25% sobre os itens 1,3, obtivendo o valor de **R$ 35.560,00**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais).**
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**/FME.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024

Monteiro, 27 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:30B751C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.016/2024 CT Nº 20209/2024/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20209/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB).**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
CONTRATADO: **ALESSANDRA BEZERRA DA SILVA 28824191800** -CNPJ nº 30.492.653/0001-04
OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R$ 175.104,00, foi aditivado 25% sobre os itens 27,28, obtivendo o valor de **R$ 43.776,00**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 218.880,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais).**
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**/FME.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024

Monteiro, 27 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:5C6F2FF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.016/2024 CT Nº 20211/2024/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB).**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
CONTRATADO: **53.183.138 CARLOS ANDRE DOS SANTOS** CNPJ nº 53.183.138/0001-30
OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R$ 136.372,00, foi aditivado 25% sobre os itens 11,15,24, obtivendo o valor de **R$ 34.093,00**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 170.465,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**/FME.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024

Monteiro, 27 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:3156A710

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE ADITIVO REF. AO PE 9.0.035/2024/FMS (1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53.1.02/2024)

No extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53.1.02/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 22 de novembro de 2024, Pág. 23, na descrição: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
Leia- se: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Monteiro -PB, 27 de novembro de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA–
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:A3F22162

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 9.0.041/2024 REF. AO CT Nº 62.0.01/2024/PMM

No 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62.0.01/2024**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 11 de novembro de 2024, Pág. 26, na descrição: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
Leia- se: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Monteiro -PB, 27 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO–
Gestora FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:E3217B12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NATUBA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE MAIO DE 2024

EMENTA: *Cria a Verba Indenizatória de representação parlamentar. Destinada ao custeio de atividades parlamentares dos Vereadores da Câmara Municipal de Natuba e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA, **ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz que saber que Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Esta Resolução cria a Verba de Representação Parlamentar – VRP, de caráter indenizatório, destinada ao custeio das atividades dos Vereadores da Câmara Municipal de Natuba – Paraíba.

Art. 2º - Por ser verba indenizatória e não possuir natureza salarial, o valor pago não pode ser computado como gastos com pessoal e é imune ao desconto de Impostos de Renda Pessoa Física e Contribuições Previdenciárias.

Art. 3º - A verba indenizatória de que se trata esta lei destina-se exclusivamente à compensação de gastos com combustíveis, serviços de advocacia e divulgação publicitária da atividade parlamentar.

Art. 4º - Fica estabelecido o montante de R$ 1.000,00 (mil reais) para cada membro parlamentar da Câmara Municipal de Natuba – Paraíba, mensalmente.
Art. 5º - O parlamentar deverá comprovar a despesa realizada, através de Nota Fiscal emitida no local de fornecimento do produto ou prestação de serviços, até o quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de perda do direito à referida indenização.

Art. 6º - No caso de indenização por gastos com combustíveis, o cupom fiscal deverá conter o CPF do Vereador indenizado. Nos demais casos, é necessária a emissão da Nota Fiscal comum.

Art. 7º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º - Revoga-se as disposições em contrário.

Casa Pedro de Araújo, em 04 de junho de 2024.

VEREADORA JOSINALVA GUERRA LINS SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Josinalva Guerra Lins Silva
Código Identificador:61077D2E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NATUBA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE MAIO DE 2024

EMENTA: *Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Natuba e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA, **ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz que saber que Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Natuba, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado da Paraíba e da Lei Orgânica do Município de Natuba, é fixado no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

Art. 2º - O valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Natuba não ultrapassará 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, nem poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, bem como as demais limitações previstas no art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único - Caso o valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Natuba não se adeque aos limitadores previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado da Paraíba, na Lei Orgânica do Município, bem como nos desta Lei, o Presidente da Câmara Municipal reduzirá, por ato da presidência, o valor do subsídio, de modo a adequá-los aos parâmetros constitucionais e legais.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Natuba, em decorrência do exercício de atividades de gestão no órgão diretivo da Casa, consideradas, por sua natureza extraordinárias ao exercício do mandato, receberá adicional de natureza jurídica indenizatória, no percentual correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal da Natuba.

Parágrafo único - Fica estabelecida a divisibilidade do adicional indenizatório, nos casos de substituição do Presidente, na proporção de 1/30 (um trinta avos) por dia de investidura no cargo.

Art. 4º - As sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Natuba não serão remuneradas.

Art. 5º - Vereador que faltar, injustificadamente, a sessão ordinária ou extraordinária, ou reunião de comissão sofrerá, automaticamente, para cada falta, 5% (cinco por cento) de desconto de seu subsídio.

§ 1º - Considerar-se-á motivo justo, para efeito de justificar falta, a doença, o luto, o desempenho de missões oficiais da Câmara ou outro motivo devidamente acatado pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º - A justificativa das faltas em comissão deverá ser apresentada ao respectivo Presidente da Comissão, com recurso para a Mesa Diretora.

Art. 6º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Casa Pedro de Araújo, em 29 de maio de 2024.

VEREADORA JOSINALVA GUERRA LINS SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Josinalva Guerra Lins Silva
Código Identificador:11EC3CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ITEM REMANESCENTE DO PE 025/2024), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE NATUBA–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 26 de Novembro de 2024

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024
A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, para águas pluviais, para instalações de redes de drenagens, no Município de Natuba/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.
Natuba - PB, 27 de Novembro de 2024

OZIRES VIEIRA DE SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:22BC9221

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 11 de Novembro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:64B406AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1180/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de seu pai ao servidor **LEANDRO NEVES DINIZ**, matrícula nº 2018173, ocupante do cargo de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 22/11/2024 a 29/11/2024.

Picuí-PB, 27 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8469AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **25 de outubro de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 25 de outubro de 2021**, a cada dia 25 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **25 de outubro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1168/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SEBASTIÃO RENATO CAVALCANTI FERREIRA**, matrícula nº 2017688, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/12/2024 a 31/12/2024.

Picuí-PB, 27 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A2D51094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de agosto de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de agosto de 2017**, a cada dia 14 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **14 de agosto de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1178/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SEBASTIANA JOELMA DE AZEVEDO SANTOS**, matrícula nº 2017170, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 27/11/2024 a 26/12/2024.

Picuí-PB, 27 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:07C0D14D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00068/2023-CPL

OBJETO: Construção de uma creche com capacidade para 100 (cem) crianças no Distrito de São João Bosco, Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1018 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 429 12 365 1003 4490.5199 15420000 OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, o acréscimo R$ 190.313,64, correspondendo a 16,15%. O valor contratual era de R$ 1.124.523,97 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Passará a ser de R$ 1.314.837,61 (UM MILHÃO TREZENTOS E CATORZE OITOCENTOS E TRINTA E SETE E SESSENTA E UM CENTAVO), conforme o disposto no Art. 65 da lei 8666/93. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E LUIZ ANDRADE NETO EIRELI. Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:4E97E014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024
A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APRARELHOS E DISPOSITÍVOS DIGITAIS PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E GABINETE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 27 de Novembro de 2024

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:A1B639D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2024
A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇAO, GABINETE E AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 27 de Novembro de 2024

ABIMAEL ALVES DINIZ -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:B2E2CCBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ADESÃO N.º 003/2024)

PROCESSO ADM. N.º 2024.11.341

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB

FORNECEDOR: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 25.369.684/0003-96
VALOR: R$ 497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 2.446/2024.

RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento de **Adesão ARP nº 003/2024**, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 25 de novembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:5177611E

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 865/2024 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB.
CONTRATO N.º 865/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB
CONTRATADO: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 25.369.684/0003-96
VALOR: R$ 497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2020 Manutenção do Salário Educação -QSE - 3390.30 99 15500000 Material de Consumo - 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 3390.30 99 15001000 Material de Consumo.

Pombal-PB, 25 de novembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:9A5001DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário concreto, plantas ornamentais e mudas de árvores para arborização dos órgãos, praças e vias públicas do Município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **LAERTE CARLOS DA SILVA - ARTE FLORA FLORICULTURA – CNPJ Nº 06.115.454/0001-94, com sede na Rua Horácio Nóbrega, SN, Galpão 01, Noé Trajano – Patos - PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/11/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:D7CE69B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO Nº 081/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 2001 2062 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 12 361 3011 2079 Manutenção do Transporte Escolar; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 20.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA nº 3390.36– outros serviços de terceiros - pessoa física e 3390.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada. Para o exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

CONTRATADO: ALAN GEFFERSON GONÇALVES VIEIRA – CPF: 092.731034-13, com sede na Rua Alaide Vieira de Lucena, 80, Bairro Salgadinho, Patos – PB.

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), dando um valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), vencedor do item 02 (dois).

DATA DA VIGENCIA: 31/12/2024.

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO Nº 082/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 2001 2062 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 12 361 3011 2079 Manutenção do Transporte Escolar; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 20.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA nº 3390.36– outros serviços de terceiros - pessoa física e 3390.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada. Para o exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

CONTRATADO: CÍCERO MACÊDO TÔRRES – CPF Nº 033.875.924-77, residente no sítio Quixaba Velha – Zona Rural – Quixaba – PB.

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), dando um valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), vencedor do item 04 (quatro).

DATA DA VIGENCIA: 31/12/2024.

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO Nº 079/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 2001 2062 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 12 361 3011 2079 Manutenção do Transporte Escolar; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 20.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA nº 3390.36– outros serviços de terceiros - pessoa física e 3390.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada. Para o exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

CONTRATADO: JOSEFA ROSANA GOMES DOS SANTOS SILVA – CPF Nº 012.935.854-16, residente no sítio Motorista, s/n, Zona Rural – Quixaba – PB.

VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

DATA DA VIGENCIA: 31/12/2024

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO Nº 080/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 2001 2062 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 12 361 3011 2079 Manutenção do Transporte Escolar; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 20.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA nº 3390.36– outros serviços de terceiros - pessoa física e 3390.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada. Para o exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

CONTRATADO: JURACI ALVES DE ARAÚJO SOUSA – CPF Nº 991.735.738-68, residente na Rua Jacira Candeia da Silva, s/n, Centro – Quixaba – PB.

VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), dando um valor mensal de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), vencedor do item 01 (um).

DATA DA VIGENCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:445CDB38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - R$ 2.143,35;
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 549,18;
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 1.421,59;
ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 215.430,81;
RODRIGO MARQUES NOGUEIRA ME - R$ 50.320,00;
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 27.990,00;
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 72.756,57.

Santa Cecília - PB, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A3667B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus novos de 1ª linha, obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, para a manutenção da frota de veículos do município de Santa Cecília – PB. Itens remanescentes; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente

vencedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 110.068,00.

Santa Cecília - PB, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9F33B3BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2024

OBJETO: Credenciar pessoas físicas e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Santa Cecília, Paraíba, em conformidade com as especificações, descrições e condições constantes no termo de referência. **CREDENCIADOS** nos termos do instrumento convocatório:

JOÃO MARCOS BARBOSA DE VASCONCELOS;
CPF nº ***.682.904-**

MATEUS MARCONE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF nº ***.487.864-**

Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 26 de novembro de 2024.

ANA CRISTINA FARIAS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3255646D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 00099/2023

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 00099/2023-CPL.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 00004/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63.
CONTRATADO: APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 08.317.848/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do projeto da obra de pavimentação de ruas no Município de Santa Cecília/PB. CR: 1078606–52/2021 | SINCONV 916446 | Ministério do Desenvolvimento Regional.
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo tem como com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato.

Santa Cecília - PB, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:579A920A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO CAFE DE ARAUJO - R$ 38.406,13.
Santa Cruz - PB, 22 de Novembro de 2024

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:20541A35

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024
OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE E PESA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, COM TROCA NA PRÓPRIA LOJA DO FORNECEDOR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2024 –ONDE LÊ-SE: CT Nº 00149/2024 - 07.11.24 - REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES - R$ 259.820,00 : LÊ-SE CORRETAMENTE - CT Nº 00149/2024 - 07.11.24 - REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES - R$ 27.325,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:312BB5DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Gonçalo José Vitóriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS TODAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICIPIO CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024–068624/2024. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996488374.E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com.Edital: https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 27 de Novembro de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:65A02B1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para executar a obra na Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB, localizada na Rua Renato Teotônio, Centro, Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei**.**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARROTESPB
CONTRATADO: **J. ANDRADE LTDA – CONSTRUTORA ANDRADE – CNPJ Nº 07.367.680/0001-25, com sede na Rua Luziano Gerlisson de Sousa Lucena, 37, Conjunto Antônio Lopes, Coremas – PB**.
RECURSOS: Orçamento Próprio.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais), já acrescido do valor aditivado de R$ 5.794,51 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:40E78BEF

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2024

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2024** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa de estrutura de eventos para a festa de Emancipação Política do município de Santana dos Garrotes – PB, que será realizada no dia 22 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de Brasília)** do dia **13/12/2024.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B3C25615

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 056, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N. 056, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado crédito adicional suplementar na quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente, como segue:

10.100 CÂMARA MUNICIPAL
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
0000019 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 25.000,00

Total da Ação..... R$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária..... R$ 25.000,00
Total de Suplementações..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Constituem recursos para complementar a abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como segue.

10.100 CÂMARA MUNICIPAL
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
0000005 3190.13 99 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 25.000,00

Total da Ação..... R$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária..... R$ 25.000,00
Total de Anulações..... R$ 25.000,00
Total de Outras Fontes..... R$ 0,00
Total Geral de Fontes..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 27 de novembro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:D48EC947

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 055, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N. 055, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a redução do quadro de pessoal contratado temporariamente para o atendimento de excepcional interesse público e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, em aplicação simétrica do art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual *a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*;

CONSIDERANDO, portanto, que a regra é o concurso público e a exceção é a contratação temporária para o atendimento de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pelo município com o Ministério Público do Estado da Paraíba nos autos do procedimento n. 001.2023.086123, tendo por objeto a celebração de concurso público e a substituição das contratações temporárias, obrigação cujo cumprimento está sendo acompanhado pelo órgão ministerial nos autos do procedimento n. 005.2024.002450, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC n. 04/2024, editada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), segundo o qual *as leis locais destinadas a regular as contratações temporárias devem estabelecer percentual de contratados de até 30% do quantitativo de servidores efetivos, de modo a garantir o caráter excepcional desta forma de ingresso ao serviço público. (Redação dada pela Resolução Normativa RN-TC n. 05/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 03/06/2024)*;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública encerrar o exercício financeiro de 2024 com o índice de folha de pessoal reduzido, em observância aos arts. 21, inciso III, e 42 da Lei Complementar n. 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a proximidade do termo final de vigência das atuais contratações temporárias celebradas para o atendimento de excepcional interesse público, as quais foram celebradas em janeiro/2024 com período inicial de 06 (seis) meses, renovadas uma vez por igual período em julho/2024, antes do início do período vedado a que se refere o art. 73, inciso V, da Lei n. 9.504/1997, conhecida como a Lei das Eleições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, *caput*, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB – Decreto-Lei n. 4.657/1942), segundo o qual, *nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão*;

CONSIDERANDO que o art. 22, *caput*, do referido diploma legal estabelece que, *na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados*;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa RN-TC n. 04/2024 dispõe que, *em casos excepcionais, o jurisdicionado deverá justificar fundamentadamente o não cumprimento do caput, no Processo de Acompanhamento ou quando da entrega da Prestação de Contas Anuais, podendo ser intimado para apresentar Plano de Redução de Contratações Temporárias, que será objeto de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional a ser celebrado com o Tribunal de Contas*;

CONSIDERANDO que a dispensa, de uma só vez, de todos os servidores públicos contratados temporariamente para o atendimento de excepcional interesse público poderia gerar uma situação de desordem administrativa e paralisação de serviços públicos considerados essenciais para a população do município;

CONSIDERANDO, no entanto, ser possível, no atual momento, a rescisão de parte dos contratos temporários, após realizado estudo de necessidade e impacto de serviço, de modo a possibilitar a adequação do município, pouco a pouco, à determinação do TCE-PB encartada no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC n. 04/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um período mínimo de transição para o atendimento do art. 6º da Resolução Normativa RN-TC n. 04/2024, de maneira a evitar prejuízos tanto para a Administração Pública quanto para os particulares;

CONSIDERANDO que o art. 73, inciso V, da Lei n. 9.504/1997 veda apenas a demissão sem justa causa de servidores públicos;

CONSIDERANDO que o objetivo e a essência da norma encartada no art. 73, inciso V, da Lei n. 9.504/1997 é evitar que o poder de nomeação e demissão/exoneração de agentes públicos seja usado como instrumento de captação ilícita de sufrágio ou coação moral de eleitores para beneficiar a campanha eleitoral do titular do poder;

CONSIDERANDO que as demissões determinadas no art. 1º deste decreto são imparciais, feitas dentro de uma análise geral e panorâmica da atual situação da Administração Pública, bem como em atendimento a determinações e orientações do Ministério Público do Estado da Paraíba e do Tribunal de Contas do Estado, havendo, portanto, justa causa;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) não considera esse tipo de demissão como sendo conduta vedada: *AI: 06024435120186210000 PORTO ALEGRE - RS 060244351, Relator: Min. Alexandre de Moraes, Data de Julgamento: 05/11/2020, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 236*;

CONSIDERANDO que esse é o entendimento do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba (TRE-PB): *RE: 37298 PB, Relator: JOÃO ALVES DA SILVA, Data de Julgamento: 26/05/2014, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Data 29/05/2014*;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam rescindidas, a partir de 30 de novembro de 2024, as seguintes contratações temporárias celebradas para o atendimento de excepcional interesse público:

ADEILMA DA SILVA PIRES;
ADRIANO FERREIRA DA SILVA;
ALANA MAISE DE ALMEIDA SOUSA;
ALINE DE QUEIROGA BEZERRA;
ALMY NUNES FERREIRA;
CAMILA DANTAS NEVES;
CRISTIANO SOARES DA SILVA;
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS;
DENIS DE SOUSA ALMEIDA;
EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS;
ERIKA CRISTHINY DA COSTA FERNANDES DANTAS;
ERLANDIO DE ALMEIDA DANTAS;
ERNALDO CANUTO MATIAS;
FABIO GINO DE ASSIS;
FELIPE NUNES PAULINO DA SILVA;
FRANCICLAUDIA DE MORAIS SOUSA;
FRANCINALDO RODRIGUES DA SILVA;
FRANCINETE LOPES DO VALE;
FRANCISCO DANTAS MARTINS FEITOSA;
FRANCISCO DE SOUSA SANTOS;
GEILSON FERNANDES DE ALMEIDA;
GILDAZIO DA SILVA NASCIMENTO;
GREICIELE DA SILVA ALVES;
HILDEBRANDO DE OLIVEIRA GOMES;
IRLA NADYA LOURENÇO DE SOUSA;
ISRAEL DOS SANTOS LANDIN;
JESSE DA SILVA ALVES;
JOAMMA RAYSSA VIEIRA GOMES;
JORGIANA RODRIGUES TOMÉ;
JOSE CLAUDIO MOURA;
JOSE DA NOBREGA MARTINS;
JOSE DIEGO PAULINO DA SILVA;
JOSE MARTINS FEITOSA;
JOSENILDA DA SILVA NASCIMENTO;
JOSIVAM CANUTO DA COSTA;
JULIANA BRANDAO LOPES DA SILVA;
LAIANE DA SILVA FERREIRA;
LARICE DE SOUSA SILVA;
LIDIANE PEREIRA DE SOUSA;
MANOEL DOS SANTOS FERREIRA;
MARIA CLEIDE DE ASSIS SANTOS;
MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SILVA;
MARIA SUZANA DA SILVA PIRES;
MARIA TEREZA XAVIER NOBREGA;
MATEUS BENEVIDES DA SILVA;
NAYARA BARBOSA ALMEIDA;

PAULO MARTINS FEITOSA;
RAIMUNDO NONATO DAVID;
RAIONARA PEREIRA DE SANTANA;
REIVA DE LIMA CANDIDO;
REJANE MARIA DE ASSIS NOBREGA;
RENILDA ALFREDO DANTAS NEVES;
ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS;
RODRIGO JOSE DA NOBREGA ROCHA;
ROGERIO VIEIRA OLIVEIRA;
RONALDO ALFREDO DANTAS;
RONIVON DE SOUSA LOPES;
ROSINEIDE ALFREDO DANTAS MORAIS;
SABRINA FERNANDES COSTA SANTANA;
SAMARA LOUISI FERNANDES COSTA;
SAMILLE RODRIGUES DA SILVA;
SILVANA FERREIRA DA NOBREGA;
VAILTON DOS SANTOS FERREIRA;
VALDENES FERREIRA CABRAL;
VALDENIO DE ASSIS SANTOS FERREIRA;
VALERIA PEREIRA DE MORAIS;
VALESCA FERNANDES RODRIGUES;
VANDEILSON DA SILVA OLIVEIRA;
VANUZA DA SILVA OLIVEIRA;
VATEUSO DA SILVA OLIVEIRA;
VERALENE MARTA NUNES;
VERONICA NADIA DE SOUSA FEITOSA;
VIVIANA ROCHA GONÇALVES;
WENDELL JOSE DA SILVA;
WYARA FERREIRA MELO.

Art. 2º. Com o término da relação contratual, serão pagas as verbas rescisórias respectivas, com as deduções e descontos devidos por lei.

Art. 3º. Valerá este decreto como notificação oficial para todos os servidores públicos elencados no artigo 1º, devendo, para tanto, ser divulgado amplamente através do Diário Oficial e do mural físico na sede da prefeitura.

Art. 4º. Incumbe a cada secretário(a) o dever de comunicar a rescisão aos servidores públicos contratados para suas respectivas pastas, devendo estes serem advertidos sobre o afastamento imediato de suas atividades a partir da data fixada no artigo 1º, sob pena de o(a) secretário(a) responder administrativamente pelo descumprimento de seus deveres.

Art. 5º. Até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2024), a Administração Pública providenciará a rescisão do restante dos contratos temporários, de modo a cumprir com a orientação do TCE-PB encartada na Resolução Normativa RN-TC n. 04/2024, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços públicos essenciais até a referida data.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 20 de novembro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:BDBBD6F5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 057, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N. 057, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos de final de ano e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, em aplicação simétrica do art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os feriados nacionais de 25 de dezembro e 1º de janeiro, conforme Lei Federal n. 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre a forma como a Administração Pública irá funcionar nesse período.

DECRETA:

Art. 1º. Durante os feriados nacionais de 25 de dezembro e 1º de janeiro, a Administração Pública vinculada ao Poder Executivo municipal não funcionará, ressalvados os serviços essenciais das áreas de saúde, segurança pública e limpeza urbana.

Art. 2º. Fica decretado como de ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro, no âmbito da Administração Pública vinculada ao Poder Executivo municipal, ressalvados os serviços essenciais das áreas de saúde, segurança pública e limpeza urbana.

Art. 3º. No período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025, os seguintes setores funcionarão apenas no âmbito interno, sem atendimento ao público, com vistas à organização interna dos trabalhos para a transição para o novo exercício financeiro:

I – Licitações e Compras Públicas;

II – Contabilidade, Finanças e Tributos;

III – Recursos Humanos.

Art. 4º. Considerando o art. 2º da Lei Federal n. 662/1949, bem como o princípio da continuidade dos serviços públicos, fica decretado que, mesmo nos feriados nacionais e dias de ponto facultativo, os serviços públicos essenciais deverão continuar (saúde, segurança pública e limpeza urbana), cabendo a cada Secretário(a) providenciar uma escala própria de plantão, de modo a garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à população.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 27 de novembro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:82AA78C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADOS EM 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Administrativo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 05/07/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Vicente Paulo de Souza Neto

VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 06/05/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Francisco Soares Marques
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Técnico de Informática
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 02/05/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e David Santana da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e José Martins Feitosa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Assistente Social
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Jucelio Gabriel de Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Assistente Social
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Mateus Benevides da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Assistente Social
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Valesca Fernandes Rodrigues
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Vandeilson da Silva Oliveira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Thiago de Sousa Pereira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Francisco Dantas Martins Feitosa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Paulo Martins Feitosa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Francinaldo Rodrigues da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Denis de Sousa Almeida
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Roberto Carlos Ferreira dos Santos
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Ernaldo Canuto Matias
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Rosineide Alfredo Dantas Morais
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Laiane da Silva Ferreira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Renilda Alfredo Dantas Neves
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Othon Leonardo Dantas Martins
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e João Miguel de Almeida Neto
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Erlandio de Almeida Dantas
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Francisco Juliherme de Sousa Santana
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Geilson Fernandes de Almeida
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e David Pereira da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Veralene Marta Nunes
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Técnico em Enfermagem
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Anailde dos Santos Ferreira Matias
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e José Carlos de Sousa Almeida
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Ildemarcos dos Santos Soares
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Cristiano Soares da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Vailton dos Santos Ferreira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Larice de Sousa Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Suelio Almeida da Silva Lima
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Hildebrando de Oliveira Gomes
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Abidias de Sousa Fernandes
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Igo Silva Dantas
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Ronivon de Sousa Lopes
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Mateus Nunes dos Santos Rocha
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Itamar de Sá Barbosa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Iderlan Rodrigues da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Arlindo Gomes de Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Franciclaudia de Morais Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Alinajara Lopes de Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Greiciele da Silva Alves
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e José Ilton Pereira da Nóbrega
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Wertevan Nunes de Moura
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Técnico em Enfermagem
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Samara Louisi Fernandes Costa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Técnico em Enfermagem
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Jaqueline Barbosa Soares
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Ana Lívia Xavier Cosme
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 02/07/2024 e 03/07/2024 a 31/10/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Rodolfo José da Nóbrega Rocha
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Ana Lívia Xavier Cosme
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Nutricionista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Irla Nadya Lourenço de Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Psicólogo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Matheus Martins de Queiroga Fernandes
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Fisioterapeuta
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Vanessa Ferreira Mangueira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Fisioterapeuta
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Joamma Rayssa Vieira Gomes
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Comunitário de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Gilmario Paulino Ferreira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 2.824,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Comunitário de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Camila de Sá Brunet Dantas
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 2.824,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Antonio Pereira Fernandes
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e José Martins das Neves
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Rejane Maria de Assis Nóbrega
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Raionara Pereira de Santana
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Maria Gerlane da Silva Rodrigues
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Francinete Lopes do Vale
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Administrativo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Maria Suzana da Silva Pires
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Samille Rodrigues da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Maria Eduarda do Nascimento Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Odontólogo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Verbenia Lacerda Dantas Vasconcelos
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Médico PSF
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Sarah Leny Gomes Madeiro Cruz
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 10.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Júnior Cassiano Barbosa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Eletricista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Thiago Abrantes Ferreira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Giltacio da Silva Nascimento
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Rogério Vieira Oliveira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Edmilson Ferreira dos Santos
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Genildo Ferreira Guedes
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Gildazio da Silva Nascimento
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente de Limpeza Urbana
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Josivam Canuto da Costa

VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Ana Lívia Xavier Cosme
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Jucelio da Silva Garcia
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Maria Tereza Xavier Nóbrega
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Taciano de Lacerda Moura
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente de Limpeza Urbana
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Edison da Silveira Matias
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente de Limpeza Urbana
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Edvan Ferreira Alves
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente de Limpeza Urbana
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Hélio Martins das Neves
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente de Limpeza Urbana
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Luciano Barros da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Leomar dos Santos Gino
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Coveiro
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Adriano Ferreira da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Daniel de Oliveira Santos
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Ronaldo Alfredo Dantas
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente de Limpeza Urbana
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Adeilton da Silva Freires
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente de Limpeza Urbana
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e José Cláudio Moura
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente de Limpeza Urbana
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Almy Nunes Ferreira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Técnico em Enfermagem
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Thairis de Sousa Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Wileide Lacerda de Almeida Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Felisberto Queiroga Fernandes
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Damião Pedro da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Odontólogo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 15/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Aline de Queiroga Bezerra
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 2.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 15/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Veronica Nadia de Sousa Feitosa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 15/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Erika Cristhiny da Costa Fernandes
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Vateuso da Silva Oliveira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Wendell José da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e João Marques de Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Valdenes Ferreira Cabral
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Manoel dos Santos Ferreira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e José Antônio de Sousa Neto
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Valdenio de Assis Santos Ferreira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Fábio Gino de Assis
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Felipe Nunes Paulino da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Francisco de Sousa Santos
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Filipe Jordão Barbosa Almeida
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Alana Maise de Almeida Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor B
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Leandro Fernandes de Lacerda
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor B
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Wyara Ferreira Melo
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 4.663,68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor B
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Kaio Vinicio Marinho Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor B
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Maria Deuziene Pereira de Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor B
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Vicente de Paula Pires Queiroga
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Maria José da Silva Pires
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Daniella Trigueiro da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Angelica da Silva Caeira de Lima
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Kaline de Araújo Gino
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Dayana da Silva Ferreira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Onesimo dos Santos Pires
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e José Hewerton dos Santos Oliveira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Maria Janiele de Almeida Rodrigues
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Supervisor Escolar
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Verbenia de Araújo Andrade Peixoto
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 4.134,73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Viviana Rocha Gonçalves
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Josenilda da Silva Nascimento
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Lidiane Pereira de Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Silvana Ferreira da Nóbrega
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Valéria Pereira de Morais
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Claudete Ribeiro Alves
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Maria Cleide de Assis Santos
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Jorgiana Rodrigues Tomé
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Damião Lacerda da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Nayara Barbosa Almeida
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor B
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e José Israel de Sousa Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Rayara de Almeida Justino
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Francisca Gino da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Ana Paula Machado da Nóbrega
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Daniele de Sousa Costa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Adeilma da Silva Pires
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Psicólogo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Camila Dantas Neves
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Odontólogo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Maria Rita Queiroga Bezerra
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 2.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Henrique Peixoto de Sousa
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Gessenildo Fernandes Alves
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Israel dos Santos Landin
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Jesse da Silva Alves
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Raimundo Nonato David
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 19/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Ana Paula Medeiros Gomes
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/02/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Rodrigo José da Nóbrega Rocha
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/03/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Gildimar Bezerra de Lima

VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/03/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Sabrina Fernandes Costa Santana
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Médico PSF
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/03/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Kalyne de Medeiros Nobre Alves
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 10.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/03/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Reiva de Lima Candido
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Guarda Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/03/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e José da Nóbrega Martins
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente de Limpeza Urbana
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/03/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Damião dos Santos Moura
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente de Limpeza Urbana
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/03/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Welisson Gino de Sá
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A I
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/04/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Joelma Pamela Brandão Lopes da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/04/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Adiles Pereira Felizardo
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A I
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 01/04/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Vanuza da Silva Oliveira
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Administrativo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/04/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e José Diego Paulino da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 02/05/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Ruan Francisco da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor A II
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 03/05/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Kalyane de Sousa Nóbrega
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 3.497,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 04/06/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Raquel da Silva Ramos
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Médico PSF
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 05/06/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/10/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Carlos Emanuel de Sá Pereira Nóbrega
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 10.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Enfermeiro
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 264/2012
PERÍODO DE VIGÊNCIA DESCRITO NO CONTRATO: 04/06/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e Juliana Brandão Lopes da Silva
VENCIMENTO-BASE MENSAL: R$ 1.412,00

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:FAC5C2CD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2024. DOTAÇÃO: 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2137 – PROGRAMA INTEGRA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2138 – PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA 20600.12.361.1061.2139 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 20600.12.361.1061.2140 – PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA 20600.12.361.1061.2156 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2054 – MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL– PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2086 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– APOIO AS CRECHES 20600.12.365.1061.2157 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–INFANTIL 20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 – PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.367.1061.2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 20600.13.392.1040.2082 – MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.100–SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 21100.04.122.2002.2046 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULACAO GOVERNAMEN 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.128.2002.1051 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SAUDE 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 21300.08.244.1058.2045 – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 21300.08.244.1058.2085 – MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.1058.2133 – SCFV – COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 22.130–SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER 22130.14.422.1058.2128 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P/ MULHER As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 26/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº

00138/2024 - 26.11.24 - ADEMILTON NOGUEIRA - R$ 183.632,40.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:883047A0

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes, frangos e derivados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANGELA MARIA DE LIMA - R$ 81.350,00; HELENICE WANDERLEY FORMIGA - R$ 175.334,00; RUBENS SOUSA LOPES - R$ 48.980,00.
São Domingos - PB, 27 de Novembro de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A6D65FCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

REPUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS,PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME PLANILHA EM ANEXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SAO GONCALO CONSTRUCOES, LOCACOES E ELETRONICOS LTDA - R$ 587.999,00.

São Francisco - PB, 26 de Novembro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:1B319F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00017/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00017/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00017/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES - R$ 6.784,00; ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA - R$ 6.592,00.
São Francisco - PB, 27 de Novembro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F6060C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00017/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00017/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Francisco Lopes de Lima, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
São Francisco - PB, 27 de Novembro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:01D11466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00020/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00020/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE KITS (PANETONES E BOMBONS DE CHOCOLATES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Aviso de Dispensa: http://www.saofrancisco.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 27 de Novembro de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F6A0880C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Registro De Preços Para Contratação De Serviços De Instalação E Manutenção Preventiva E Corretiva De Condicionadores De Ar, para atender às necessidades de diversas secretarias do município de são jose da lagoa tapada/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00337/2023 - Alcantara de Sousa Andrade - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 11.232,50. ASSINATURA: 27.11.24

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:EDD6BE95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2024

OUTORGA A COMENDA "MÁRIO VALDEMAR SARAIVA LEÃO", INSTITUÍDA PELO DECRETO LEGISLATIVO 002/2021.

O VEREADOR GUTEMBER MAIA GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação desta Casa Legislativa e consequente promulgação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido a comenda "MÁRIO VALDEMAR SARAIVA LEÃO", instituído pelo Decreto Legislativo 002/2021 ao Sr. Aldineide Saraiva de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados aos cidadãos São-joseenses.

Parágrafo Único: A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:91AD5754

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº007/2024

OUTORGA A COMENDA "MÁRIO VALDEMAR SARAIVA LEÃO", INSTITUÍDA PELO DECRETO LEGISLATIVO 002/2021.

O VEREADOR RONADO DANTAS SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação desta Casa Legislativa e consequente promulgação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido a comenda "MÁRIO VALDEMAR SARAIVA LEÃO", instituído pelo Decreto Legislativo 002/2021 ao Sr. Francisco Domingos Dutra, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados aos cidadãos São-joseenses.

Parágrafo Único: A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:BF0D2310

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2024

OUTORGA A COMENDA "MÁRIO VALDEMAR SARAIVA LEÃO", INSTITUÍDA PELO DECRETO LEGISLATIVO 002/2021.

O VEREADOR FRANCISCO FLÁVIO SARAIVA MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação desta Casa Legislativa e consequente promulgação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido a comenda "MÁRIO VALDEMAR SARAIVA LEÃO", instituído pelo Decreto Legislativo 002/2021 ao Sr. Francisco Idalino da Silva Neto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados aos cidadãos São-joseenses como empreendedor desde 2010 dentro de nossa cidade, um batalhador, trabalhador.

Parágrafo Único: A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:5A0E1793

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024

OUTORGA A COMENDA "ORDEM AO MÉRITO MULHER INSPIRADORA", INSTITUÍDA PELO DECRETO LEGISLATIVO 001/2021.

A VEREADORA LUCINEIDE DA SILVA AZEVEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para

apreciação desta Casa Legislativa e consequente promulgação do Poder Executivo Municipal, o seguinte projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda "**ORDEM AO MÉRITO MULHER INSPIRADORA"**, instituído pelo Decreto Legislativo 001/2021, a Senhora Maria da Conceição Oliveira Saraiva que presta relevantes e importantes serviços à população de São José, após deliberação desta Augusta Casa.

Parágrafo Único: A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:45516405

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

OUTORGA A COMENDA "ORDEM AO MÉRITO MULHER INSPIRADORA", INSTITUÍDA PELO DECRETO LEGISLATIVO 001/2021.

A VEREADORA CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação desta Casa Legislativa e consequente promulgação do Poder Executivo Municipal, o seguinte projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda "**ORDEM AO MÉRITO MULHER INSPIRADORA"**, instituído pelo Decreto Legislativo 001/2021, a Senhora **ELMA DE LIMA ARAÚJO** que presta relevantes e importantes serviços à população de São José, após deliberação desta Augusta Casa.

Parágrafo Único: A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:04004CCF

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024

OUTORGA A COMENDA "ORDEM AO MÉRITO MULHER INSPIRADORA", INSTITUÍDA PELO DECRETO LEGISLATIVO 001/2021.

A VEREADORA LÚCIA DA SILVA BRITO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação desta Casa Legislativa e consequente promulgação do Poder Executivo Municipal, o seguinte projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda "**ORDEM AO MÉRITO MULHER INSPIRADORA"**, instituído pelo Decreto Legislativo 001/2021, a Senhora **Lucineide da Silva Azevedo** que presta relevantes e importantes serviços à população de São José, após deliberação desta Augusta Casa.

Parágrafo Único: A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:B0DF9B8E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão São-joseense ao Sr. Antônio de Lima

A vereadora Lúcia da Silva Brito dos Santos**,** no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão São-joseense ao Senhor Antônio de LIma, um merecedor por ser um cidadão de bem, e por seus relevantes serviços prestados em nosso município;
Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em sessão Solene a ser convocada para este fim ou em Sessão Ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa;
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB
Sala das Sessões, em 27 novembro 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:B66C99E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 497/2024

Lei Nº 0497/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 em consonância com a Lei Complementar Nacional n° 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal PROVA, E EU, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:
I. As propriedades da administração pública municipal;
II. A estrutura e organização do orçamento anual;
III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
VII. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º- As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:
I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
II. Em relação ao Poder Executivo;
a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
4. De incentivo aos trabalhos rurais;
5. De apoio aos programas de melhorias populares;
6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
1. Do desenvolvimento da agropecuária;
2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
3. Do desenvolvimento da produção mineral.
d. Ações administrativas que objetivem:
1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º- Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:
a. Na educação e cultura:
1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. **DA SAÚDE PÚBLICA :**
1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. **DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:**
1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

d. **DE ASSISTÊNCIA SO CIAL:**
1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:
a. AGROPECUÁRIA:
1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. **INDÚSTRIA, COMÉR CIO E TURISMO:**
1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:
a. RECURSOS HÍDRICOS:
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. TRANSPORTES:
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.
c. ENERGIA:
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.
d. SERVIÇOS URBANOS:
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;
III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º- O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas.
Parágrafo 1º- A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
Art. 6º- O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I. **DESPESAS CORRENTES**
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.
II. **DESPESAS DE CAPITAL**
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 7º- Na elaboração do orça mento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2024;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 15 de Setembro de 2024;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º- O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10- A elaboração do proje to, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único - Só serão incluídas na pr oposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências

previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçam entária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2025, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, iniciso III da Constituição Federal de 1988,

§ Único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

Parágrafo 1º- Se estimada a receita, n a forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º -Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 - O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo 1º- O controle de custos d e que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo 2º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 31 - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 32 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 33 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos,

sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores; Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 37 - O ANEXO DE RISCO S FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 38 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2024.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D3670EFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00094/2023 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 27.11.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C3873A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3207/2024

DECRETO PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapé,

Considerando, as comemorações alusivas ao dia 1º de dezembro o aniversário desta cidade

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 02 de dezembro de 2024, segunda-feira, sem prejuízo das atividades de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 27 de novembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CC8DD9A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar a pedido Deborah Melânia Martins de Sousa no cargo em comissão de **Diretor de Planejamento Urbano** símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:4DE4854E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00067/2024

A Prefeitura Municipal de Taperoá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA 11850452000/1230-03. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, ou acessando: www.portaldecompraspublicas.com.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 08:59 horas do dia 05 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924.

Taperoá - PB, 27 de novembro de 2024

JOSE AIRES DE LIMA JUNIOR
Servidor Responsável

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C9FE1A3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEX N° 00020/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO MINIATURA DE MONUMENTO DA CIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO; 04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO; 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS; 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;. VIGÊNCIA: até 23/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00240/2024 - 25.11.24 - GUEDES DESIGNER LTDA - R$ 49.700,00.

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:04D31051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 'LINKS' PROTEGIDOS DESTINADO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS VIAS PÚBLICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00115/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00281/2023 - Paraibatelecom Provedor de Internet Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.10.24

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:4B0A6F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO PARA DISPENSA N° 00043/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2024
A Prefeitura Municipal de Uiraúna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE DISCO DE ARAR E CORTE DE TERRA. O Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido encontra-se junto a essa publicação. O Setor de Contratação, fica sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.
Uiraúna - PB, 27 de Novembro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Presidente da Comissão

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE DISCO DE ARAR E CORTE DE TERRA DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA – PB.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE DISCO DE ARAR E CORTE DE TERRA –, A contratação direta para aquisição de disco de arar e corte de terra é essencial para atender às demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Uiraúna, visando a melhoria das práticas agrícolas locais. Este investimento busca fomentar a produção rural, garantindo suporte técnico e operacional aos agricultores, promovendo o desenvolvimento econômico e a segurança alimentar da região.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Discos 28" /6mm para trator. Disco de arado para lavrar (arar) o solo, revolvendo a terra com o objetivo de descompactá–la e, assim, viabilizar um melhor desenvolvimento das raízes das plantas.	UND	46
2	Mancal Rolamento á Graxa Para Grade Aradora, mancal de 24,5 cm.	UND	10
3	Parafusos diversos	UND	100
4	Jogos de Lâmina para ensiladeira (Nogueira 6.800 – série ouro)	UND	4

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.8. Responsabilizar-se com todas as despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciário, comerciais e, ainda, os gastos com transportes, bem como autorizar a dedução direto na fonte de pagamento no valor de 2% do valor referente a lei n° 758/13 - Programa Nosso Negócio.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 2 (dois) dias.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 120 (cento e vinte) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:0E473D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1191/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe que seja denominada de "Francisca Saraiva Silva (Dona Tiquinha)" a rua localizada no Bairro Cristo Rei.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de "Francisca Saraiva Silva (Dona Tiquinha)" a rua localizada no Bairro Cristo Rei, situada geograficamente perpendicularmente à 90º com a Rua Monsenhor Constantino, ao Sul por trás da estátua do Cristo Rei.
Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem a saudosa e ilustre cidadão uiraunense Francisca Saraiva Silva, popularmente conhecido como Dona Tiquinha.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo municipal autorizado a confeccionar placa para concretizar a homenagem estabelecida nesta lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 25 de novembro de 2024**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:D315ADB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1192/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe que seja denominada de Raimundo Ferreira de Sousa a rua localizada no Conjunto Frei Damião e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de Raimundo Ferreira de Sousa a rua localizada no Bairro Conjunto Frei Damião, com início na Rua José Galdino Neto, paralela à Rua Francisco Lindalvo de Queiroga e transversal à Rua José Benevenuto de Alencar no município de Uiraúna- PB.
Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudosa e ilustre cidadão uiraunense Francisco Lindalvo de Queiroga.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo municipal autorizado a confeccionar placa para concretizar a homenagem estabelecida nesta lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 25 de novembro de 2024**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:C6BA3827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1190/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe que seja denominada de "Alexandre Enéas de Alencar (Alexandre Valdevino) a rua localizada no Bairro Cristo Rei.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de "Alexandre Enéas de Enéas de Alencar (Alexandre Valdevino) a rua localizada no Bairro Cristo Rei, situada geograficamente paralela ao nascente da Rua Monsenhor Constantino, ao Sul por trás da estátua do Cristo Rei.
Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem a saudosa e ilustre cidadão uiraunense, Alexandre Enéas de Alencar, popularmente conhecido como Alexandre Valdevino.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo municipal autorizado a confeccionar placa para concretizar a homenagem estabelecida nesta lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 25 de novembro de 2024**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:8F32A037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS - PARAÍBA

Aos 27 de novembro de 2024, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna, Estado da Paraíba, reuniram-se os membros da Comissão Processante do Processo de Seleção Simplificada para a Permissão de Uso das Áreas Destinadas à Instalação de Serviços e/ou Comércio do Terminal Rodoviário de Uiraúna e outros Locais Públicos Municipais, com o objetivo de analisar e aprovar o edital a ser publicado para o referido processo.
A reunião foi presidida por Francivaldo Vieira de Queiroga, com a presença de Domingos José Bastos de Galiza e Francisca Jussara Alves Vieira. O presidente abriu os trabalhos, ressaltando a importância de garantir transparência e eficiência no processo seletivo.
De início o proponente Aranildo Claudino de Sousa (APTA) – 1º SUPLENTE manifestou renúncia do direito de recurso, e sendo este o único que poderia interpor recurso, deve-se convocar os proponentes classificados para realizar a distribuição dos espaços com as assinaturas dos termos de responsabilidade e concessão a ser publicado no diário oficial da Famup.

Deliberação:

Os quiosques foram enumerados de 01 a 05, sendo que o primeiro é o quiosque localizado próximo aos banheiros públicos e o de número 05 é o quiosque próximo a ponta da praça em direção ao CEO.

Os proponentes entraram em acordo sobre a divisão dos espaços, ficando divisão da seguinte forma:

1. Alexandre Eneas Alencar Neto -Quiosque 01

2. José Carlos VieiradosSantos Quiosque 02

3. Maria Júlia de Galiza Quiosque 03

4. Sildes Cavalcante Quiosque 04

5. Lucimar Sobreira de Lima Quiosque 05 .

Quantos aos boxes da Rodoviária, ficou acordado entre as partes que o box de maior espaço ficará com Maurílio Borges de Oliveira, enquanto que o proponente Leidson Allison daSilvaAbrantes ficará com um box de menor espaço.
As partes renunciam qualquer recurso sobre o procedimento, já sendo convocados para as assinaturas dos respectivos termos de responsabilidade.
Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10:11, ficando a presente ata assinada por todos os membros da Comissão Processante.

Membros presentes:

• Francivaldo Vieira de Queiroga – Presidente

• Domingos José Bastos de Galiza – Membro

• Francisca Jussara Alves Vieira – Membro

Assinaturas:

Francivaldo Vieira de Queiroga – Presidente

Domingos José Bastos de Galiza – Membro

Francisca Jussara Alves Vieira – Membro

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:D75B1255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (QUIOSQUE, Nº 01) DA PRAÇA JOCA CLAUDINO DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E ALEXANDRE ENÉAS DE ALENCAR NETO

CONTRATO N.º 0001/2024
PRAZO: 04 ANOS.
PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São José, Uiraúna/PB, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE**, e, do outro lado, **ALEXANDRE ENÉAS DE ALENCAR NETO,** brasileiro, casado, inscrito(a) no RG n.° 1.399.580-SSDS/PB e CPF n.º 276.818.758-59, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Constantino, 358, Cristo Rei, Uiraúna/PB, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A),** em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e, subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada "Quiosque da Praça - nº 01", com área interna de 49,00 m², da **PRAÇA DE EVENTOS JOCA**

CLAUDINO UIRAÚNA/PB, localizado na Rua João Nonato, s/n, Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB.

1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado no Processo de Seleção.

1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 001/2024 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento dos Prédios Públicos Municipais, objeto de permissão, autorização e concessão públicas, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento.

1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Quiosque e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 001/2024 e a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Quiosque, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A),** que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou mais, a pedido

do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Edital n.º 001/2024 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021.

2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.

3.2. Para fins do preço considera-se área útil do Quiosque a área construída (m²), aqui denominada de área interna.

3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.

4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 01/2024 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Incumbe ao **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**:

5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino;

5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;

5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4. zelar pelo patrimônio público;

5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;

5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;

5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com
as disposições legais;

5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.11. autorizar modificações nos quiosques pelos permissionários;

5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino ou providenciar o reparo;

5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;

5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e
manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

5.2.9. manter a organização externa, garantindo que a grama e a calçada permaneçam livres de obstruções, como mesas e equipamentos para circulação do público;

5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;

5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

5.2.12. entregar o Quiosque em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com

layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;

5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

5.2.16. ao final da permissão, desocupar o Quiosque, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 001/2024, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública
ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;

e) desrespeito às disposições do Edital n.º 001/2024, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:

a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:

i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;

ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da
penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 001/2024, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 27 de novembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Permitente

ALEXANDRE ENÉAS DE ALENCAR NETO
Permissionário

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:2C33CCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (QUIOSQUE, Nº 02) DA PRAÇA JOCA CLAUDINO DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS

CONTRATO N.º 0002/2024
PRAZO: 04 ANOS.
PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São José, Uiraúna/PB, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE**, e, do outro lado, **JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, inscrito(a) no RG n.° 2.907.998-SSPDS/RN e CPF n.º 089.206.734-97, residente e domiciliado na Rua Joel Vieira da Silva, s/n, Bela Vista, Uiraúna/PB, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A),** em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e, subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com

exclusividade, de área denominada "Quiosque da Praça - nº 02", com área interna de 49,00 m², da **PRAÇA DE EVENTOS JOCA**

CLAUDINO UIRAÚNA/PB, localizado na Rua João Nonato, s/n, Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB.

1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado no Processo de Seleção.

1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 001/2024 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento dos Prédios Públicos Municipais, objeto de permissão, autorização e concessão públicas, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento.

1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Quiosque e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 001/2024 e a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Quiosque, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A),** que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou mais, a pedido
do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Edital n.º 001/2024 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021.

2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.

3.2. Para fins do preço considera-se área útil do Quiosque a área construída (m²), aqui denominada de área interna.

3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.

4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 01/2024 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Incumbe ao **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**:

5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino;

5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;

5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4. zelar pelo patrimônio público;

5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;

5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;

5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com
as disposições legais;

5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.11. autorizar modificações nos quiosques pelos permissionários;

5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino ou providenciar o reparo;

5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;

5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e
manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

5.2.9. manter a organização externa, garantindo que a grama e a calçada permaneçam livres de obstruções, como mesas e equipamentos para circulação do público;

5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;

5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

5.2.12. entregar o Quiosque em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;

5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

5.2.16. ao final da permissão, desocupar o Quiosque, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 001/2024, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública
ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;

e) desrespeito às disposições do Edital n.º 001/2024, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:

a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:

i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;

ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da
penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 001/2024, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 27 de novembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Permitente

JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS
Permissionário

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:D9CBA5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (QUIOSQUE, Nº 03) DA PRAÇA JOCA CLAUDINO DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E MARIA JÚLIA DE GALIZA

CONTRATO N.º 0003/2024
PRAZO: 04 ANOS.
PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São José, Uiraúna/PB, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE**, e, do outro lado, **MARIA JÚLIA DE GALIZA,** brasileira, casada, inscrito(a) no RG n.° 1.012.329-SSDS/PB e CPF n.º 428.807.774-53, residente e domiciliada na Rua José Vieira Bujari, 224, Centro, Uiraúna/PB, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A),** em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e, subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada "Quiosque da Praça - nº 03", com área interna de 49,00 m², da **PRAÇA DE EVENTOS JOCA**

CLAUDINO UIRAÚNA/PB, localizado na Rua João Nonato, s/n, Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB.

1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado no Processo de Seleção.

1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 001/2024 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento dos Prédios Públicos Municipais, objeto de permissão, autorização e concessão públicas, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento.

1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Quiosque e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 001/2024 e a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Quiosque, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A),** que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou mais, a pedido
do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Edital n.º 001/2024 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021.

2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.

3.2. Para fins do preço considera-se área útil do Quiosque a área construída (m²), aqui denominada de área interna.

3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.

4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 01/2024 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Incumbe ao **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**:

5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino;

5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;

5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4. zelar pelo patrimônio público;

5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;

5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;

5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com
as disposições legais;

5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.11. autorizar modificações nos quiosques pelos permissionários;

5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino ou providenciar o reparo;

5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;

5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e
manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

5.2.9. manter a organização externa, garantindo que a grama e a calçada permaneçam livres de obstruções, como mesas e equipamentos para circulação do público;

5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;

5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

5.2.12. entregar o Quiosque em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;

5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

5.2.16. ao final da permissão, desocupar o Quiosque, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 001/2024, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública
ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;

e) desrespeito às disposições do Edital n.º 001/2024, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:

a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:

i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;

ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da
penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 001/2024, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 27 de novembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Permitente

MARIA JÚLIA DE GALIZA
Permissionário

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:04529C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (QUIOSQUE, Nº 04) DA PRAÇA JOCA CLAUDINO DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E SILDES CAVALCANTI CRUZ

CONTRATO N.º 0004/2024
PRAZO: 04 ANOS.
PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São José, Uiraúna/PB, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE**, e, do outro lado, **SILDES CAVALCANTI CRUZ,** brasileiro, solteiro, inscrito(a) no RG n.° 3.379.782-SSP/PB e CPF n.º 053.530.774-82, residente e domiciliado na Rua Tenente Josa, Apto 03, Centro, Uiraúna/PB, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A),** em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e, subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada "Quiosque da Praça - nº 04", com área interna de 49,00 m², da **PRAÇA DE EVENTOS JOCA**

CLAUDINO UIRAÚNA/PB, localizado na Rua João Nonato, s/n, Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB.

1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado no Processo de Seleção.

1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 001/2024 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento dos Prédios Públicos Municipais, objeto de permissão, autorização e concessão públicas, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento.

1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Quiosque e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 001/2024 e a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Quiosque, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A),** que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou mais, a pedido
do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Edital n.º 001/2024 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021.

2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.

3.2. Para fins do preço considera-se área útil do Quiosque a área construída (m²), aqui denominada de área interna.

3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.

4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 01/2024 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Incumbe ao **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**:

5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino;

5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;

5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4. zelar pelo patrimônio público;

5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;

5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;

5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com
as disposições legais;

5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.11. autorizar modificações nos quiosques pelos permissionários;

5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino ou providenciar o reparo;

5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;

5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e
manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

5.2.9. manter a organização externa, garantindo que a grama e a calçada permaneçam livres de obstruções, como mesas e equipamentos para circulação do público;

5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;

5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

5.2.12. entregar o Quiosque em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;

5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

5.2.16. ao final da permissão, desocupar o Quiosque, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares,

eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 001/2024, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública
ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;

e) desrespeito às disposições do Edital n.º 001/2024, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:

a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:

i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;

ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da
penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 001/2024, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 27 de novembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Permitente

SILDES CAVALCANTI CRUZ
Permissionário

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:011DBC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (QUIOSQUE, Nº 05) DA PRAÇA JOCA CLAUDINO DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E LUCIMAR SOBREIRA DE LIMA

CONTRATO N.º 0005/2024
PRAZO: 04 ANOS.
PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São José, Uiraúna/PB, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE**, e, do outro lado, **LUCIMAR SOBREIRA DE LIMA,** brasileiro, casado, inscrito(a) no RG n.° 52.022.672-0-SSP/SP e CPF n.º 270.875.218-96, residente e domiciliado na Rua José Vieira Bujari, 135, Centro, Uiraúna/PB, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A),** em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e, subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada "Quiosque da Praça - nº 05", com área interna de 49,00 m², da **PRAÇA DE EVENTOS JOCA**

CLAUDINO UIRAÚNA/PB, localizado na Rua João Nonato, s/n, Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB.

1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado no Processo de Seleção.

1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 001/2024 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento dos Prédios Públicos Municipais, objeto de permissão, autorização e concessão públicas, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento.

1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Quiosque e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 001/2024 e a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Quiosque, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A),** que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou mais, a pedido
do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Edital n.º 001/2024 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021.

2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.

3.2. Para fins do preço considera-se área útil do Quiosque a área construída (m²), aqui denominada de área interna.

3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.

4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 01/2024 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Incumbe ao **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**:

5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino;

5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;

5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4. zelar pelo patrimônio público;

5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;

5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;

5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com
as disposições legais;

5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.11. autorizar modificações nos quiosques pelos permissionários;

5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino ou providenciar o reparo;

5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;

5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e
manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

5.2.9. manter a organização externa, garantindo que a grama e a calçada permaneçam livres de obstruções, como mesas e equipamentos para circulação do público;

5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;

5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

5.2.12. entregar o Quiosque em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;

5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

5.2.16. ao final da permissão, desocupar o Quiosque, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 001/2024, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública
ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Quiosque da Praça de Eventos Joca Claudino, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;

e) desrespeito às disposições do Edital n.º 001/2024, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:

a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:

i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;

ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da
penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 001/2024, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 27 de novembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Permitente

LUCIMAR SOBREIRA DE LIMA
Permissionário

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:3FFEEC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 086, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede período de férias coletivas aos profissionais municipais de educação infantil e ensino fundamental, e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentado por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto

sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são as férias e os recessos escolares;

CONSIDERANDO que esses intervalos permitem aos educandos, conforme mandamento constitucional do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88, a convivência familiar e comunitária e neste sentido este padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político-pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento dos educandos relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação;

CONSIDERANDO que o sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento destas instituições de ensino, com a instituição do período de férias e recesso, ou ainda, das denominadas férias coletivas;

CONSIDERANDO, também, que nos períodos de férias e recessos escolares as instituições realizam os serviços de manutenção dos prédios, como dedetização e desratização e pequenas obras, além de ser o momento de avaliação das práticas educativas e replanejamento curricular pelos professores e demais servidores;

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade familiar, principalmente, dos menos favorecidos socialmente, que necessitam atendimento ininterrupto, o impõe o estabelecimento de mecanismos para a necessária articulação que deve haver entre educação e outras áreas, a fim de que se cumpra, do ponto de vista da organização dos serviços, o atendimento às demandas;

CONSIDERANDO, assim, que as instalações, equipamentos, materiais e outros serviços podem e devem ser mobilizados e articulados para o oferecimento de cuidados e atividades às crianças e educandos que deles necessitarem durante o período recesso das instituições educacionais:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas no período de 03 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, aos profissionais municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (professores, motoristas das rotas internas, auxiliares, supervisores, monitores, merendeiras) que tiverem completado o respectivo período aquisitivo, contando como período aquisitivo o ano de 2023.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, ou órgão que lhe vier a substituir, autorizada, em sendo necessário, a expedir normatização própria acerca das particularidades de cada Escola Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 25 de novembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:3942AB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2024

O Agente da Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0001/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, onde o recebimento de propostas será no dia 28 de novembro de 2024, as 08:00hs, O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 03/12/2024 às 13h00m no setor de licitações situado na Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna – PB ou ainda enviar a proposta por e-mail: camara.una@gmail.com. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 as 08:00hs. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 as 13:00hs.**

Sousa – PB, 27 de Novembro de 2024.

CALIXTO FERNANDES LOPES NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:CEED9DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0217/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela servidora Marta Francisca de Oliveira, datado de 30 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES** Portadora do CPF nº ***.534.704-** e RG nº ***8642 SSDSPB, ocupante do Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, da função pública que exerce nesta Prefeitura Municipal de Uiraúna, a partir da data de 30 de outubro de 2024, conforme solicitado.
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:F599C0C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAGEM DO SOLO DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT, SEGUNDO ABNT NBR 6484:2020 E ENSAIO PARA ESTIMAR A CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO, SEGUNDO PROCEDIMENTO NORMATIZADO PELA ABNT NBR 17076:2024 (ANEXO N), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. O interessado poderá obter o respectivo

Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Salgado de São Felix - PB, 27 de Novembro de 2024

MARIA JULIANA PEREIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:454C495C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: PRESENTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS COM E SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 17 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:16 horas do dia 17 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Salgado de São Felix - PB, 26 de Novembro de 2024
Onde se lê: MARIA JULIANA PEREIRA - Pregoeira Oficial
Lê-se: JOSE CRISTIANO DA SILVA CAVALCANTE - Pregoeiro Oficial

PUBLICADO NA FAMUP DIA 27/11/2024 PÁG 48
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:7AA07C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 18 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:16 horas do dia 18 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Salgado de São Felix - PB, 26 de Novembro de 2024
Onde se lê: MARIA JULIANA PEREIRA - Pregoeira Oficial
Lê-se: JOSÉ CRISTIANO DA SILVA CAVALCANTE – Pregoeiro Oficial

PUBLICADO NA FAMUP DIA 27/11/2024 PÁG 49
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:25F7CD5C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
BENEFICIADOS

A Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social e a Comissão instituída pela Portaria 277/2024 torna pública a listagem dos selecionados para o recebimento da doação dos lotes do loteamento previsto na Lei Municipal nº 869/23 e Decreto Municipal nº 033/24, de acordo com o Edital 01/2024 – SEDHIS.

BENEFICIADOS		
Nº	**NOME**	**CPF**
1	ABRAÃO GINO DE PONTES	054.854.194-96
2	ADAILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	066.408.704-36
3	ADEILMA RODRIGUES DA SILVA	051.748.544-33
4	ADEMILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	781.243.874-00
5	ADENILZA VITORINO DA SILVA	055.434.594-32
6	ADRIANA ALVES GUIMARÃES	893.301.294-04
7	ADRIANA CARNEIRO DA SILVA	700.582.284-62
8	ADRIANA CONSTANTINO DE MENDONÇA	063.553.284-08
9	ADRIANA KECYA DA SILVA	076.557.304-07
10	ADRIANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	072.792.354-41
11	ADRIANO CANDIDO DA SILVA	101.208.804-90
12	AIENNE GOMES DE SOUZA	142.495.444-43
13	ALCINEIA NASCIMENTO DA CRUZ	700.588.134-62
14	ALCIONE BARBOSA DE LIMA	052.201.104-70
15	ALDALEIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	094.222.284-92
16	ALDENICE MARIA FERREIRA	401.709.934-34
17	ALEJANDRA BORGES DA SILVA	164.379.154-04
18	ALEX DELMIRO DA SILVA	134.198.374-96
19	ALEXANDRA BERNARDO DA SILVA	053.964.904-03
20	ALEXANDRE BORGES DA SILVA	028.805.974-39

21	ALEXSANDRA SILVINO DA SILVEIRA	000.786.654-26
22	ALINE BERNARDO DOS SANTOS	124.992.984-99
23	ALINE LUZIA SILVA DE OLIVEIRA	714.162.874-69
24	ALLYCIA DE SOUZA COSTA	125.208.134-84
25	ALUIZIO JOSÉ INACIO	856.786.194-20
26	AMANDA LÍGIA DA CUNHA LOPES	096.770.934-28
27	AMANDA RENATA COSMO DE LEMOS	129.653.524-06
28	AMANDA VICENTE DE BRITO DOS SANTOS	106.574.644-06
29	ANA CANDIDA DOS SANTOS BATISTA	051.513.824-03
30	ANA CAROLINA DE LIMA CORREIA	097.255.024-00
31	ANA CAROLINA DOS SANTOS GUEDES	106.767.854-92
32	ANA CLECIA PEREIRA TRINDADE	139.470.714-26
33	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	119.181.134-40
34	ANA LUCIA MARCULINO DA SILVA	009.614.754-71
35	ANA MARIA BENEDITO DA SILVA	038.998.744-12
36	ANA PAULA DOS SANTOS CORREA	049.466.224-70
37	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	015.556.644-07
38	ANA VALERIA PEREIRA DA SILVA	099.089.024-40
39	ANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA	068.499.784-38
40	ANDRÉ HORACIO DE LIMA	040.794-884-83
41	ANDRÉA NASCIMENTO SIMÃO	077.105.614-11
42	ANDRIELY ALVES BEZERRA	700.586.064-08
43	ANGELA MARIA DA SILVA	709.820.104-94
44	ANNA ALICE FERREIRA DE FARIAS	131.875.874-29
45	ANNY CAREN MARTINS RODRIGUES	123.518.424-21
46	ANTONIO FAUSTINO DA SILVA	608.775.534-91
47	ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO	039.721.314-02
48	AURELINA MENEZES DE LIMA	054.529.494-02

49	BEATRIZ ALBUQUERQUE DA SILVA	100.169.234-99
50	BEIJAMIM AMARO LOPES	759.828.974-34
51	BIANCA VITORIA DA SILVA LUCAS	165.152.574-90
52	BRUNO FERNANDES DO NASCIMENTO	147.148.754-77
53	CAMILA CARLA DOS SANTOS GUEDES	702.522.014-00
54	CAMILA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	133.525.644-00
55	CARINE DANTAS DO NASCIMENTO	081.816.364-06
56	CARLA ABDA SANTOS DE MENDONÇA	146.515.224-59
57	CARLA MONICA TARGINO DA SILVA	042.440.194-05
58	CARLOS NASCIMENTO SILVA	139.572.434-24
59	CARLOS PORFIRIO DE SOUZA	612.222.674-20
60	CARLOS VINICIUS ELOI DE SANTANA	140.669.444-42
61	CAROLAINE PATRICIA VALE DE SOUZA	702.814.304-03
62	CAROLINA VIEIRA DINIZ	130.699.704-60
63	CASSIO TRAJANO GUEDES	100.939.924-16
64	CICERA JACINTA DOS SANTOS	067.822.794-28
65	CICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	043.388.084-89
66	CIRLENE FERREIRA DO MONTE	039.080.684-60
67	CLAUDIANE MORAIS DA SILVA	094.338.324-05
68	CLÉCIA ALVES BONFIM MENEZES	503.895.484-72
69	CLECIA MARIA DA SILVA	073.587.994-02
70	CLECIANO DA SILVA LOPES	043.560.154-79
71	CRISTINA MARIA DA SILVA	288.298.968-70
72	DALVANETE CASTRO DE SANTANA	048.879.034-48
73	DANIELE ALMEIDA BARBOSA	080.488.684-90
74	DANIELE CRISTINA RODRIGUES DUTRA	065.067.534-71
75	DANIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	098.872.444-81
76	DANILAYNE ARAUJO DO NASCIMENTO	709.623.904-96
77	DANYELLA FARIAS ALVES	016.771.904-18
78	DAQUELINE SOCORRO DE SOUZA	060.545.634-83
79	DARIO KENEDY FRANCO BORGES	102.236.594-01
80	DAYANE CASSIA ALVES CORDEIRO	094.493.514-21
81	DENISE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO	067.158.474-01
82	DENISE CARDOSO CORREIA	053.817.314-93
83	DEYSIANE MARQUES PEREIRA	156.955.294-09
84	DIANA DE CASSIA FERRER DA SILVA	080.702.454-14
85	DIANA MERCIA DE ALBUQUERQUE	025.837.544-24
86	DIELSON JOSÉ DA SILVA	023.957.184-32
87	DIOEGO NOGUEIRA DA SILVA	135.926.824-31
88	DIOGO MATIAS DE SOUZA	123.645.474-07
89	DRIELLY VICENTE DE BRITO	105.760.004-00
90	DYELLE FERREIRA VITURINO	081.115.394-01
91	EDGLESIA MARIA DA SILVA	120.907.634-93
92	EDITE DE SOUZA FERREIRA	425.174.354-72
93	EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	027.465.324-92
94	EDJANE FIDELES BEZERRA	070.992.164-06
95	EDMILSON DE OLIVEIVA SILVA	048.557.924-38
96	EDNA LUCIA DOS SANTOS	023.962.064.00
97	EDNA MARIA FELIX DA SILVA	067.284.294-76
98	EDNA MARIA SANTOS DE ARAUJO	089.739.564-69

99	EDNALVA SOARES DA SILVA	700.586.504-90
100	EDNETE VALDEVINO DA SILVA	084.771.854-92
101	EDRIELE DOS SANTOS VIEIRA	076.371.454-25
102	EDRIENE LOPES DE SOUZA	714.966.124-69
103	EDVAN LOPES DE SOUZA	714.966.074-65
104	ELAINE FERREIRA SOARES	071.558.614-99
105	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	700.582.764-32
106	ELEONICE FRANCISCO LUIZ	055.785.104-18

107	ELIANE MARIA DA SILVA	060.230.344-38
108	ELIANE SILVA DO CARMO	056.421.704-22
109	ELIAS ALEXANDRE DE LIMA JUNIOR	127.244.524-02
110	ELIEGE MATIAS DIAS DO NASCIMENTO	394.179.484-15
111	ELIEL FRANCISCO DA SILVA	023.279.154-65
112	ELILDE SILVA DO CARMO	082.077.974-10
113	ELINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	089.450.244-17
114	ELINALVA ALVES CAVALCANTE	102.821.334-45
115	ELISAMA BERNARDO DA SILVA	763.008.204-59
116	ELISEU NASCIMENTO CAMILO	140.292.684-71
117	ELITON PAULINO DE FARIAS	759.843.424-72
118	ELIZA ALEXANDRE DOS SANTOS	119.546.994-25
119	ELIZANGELA RAMOS DE ARAÚJO DA SILVA	700.587.494-38
120	ELLEN RENATA LIMA TRIGUEIRO	052.561.494-07
121	EMERSON ALVES DOS SANTOS	707.996.424-52
122	EMERSON MINERVINO MATIAS DA SILVA	150.840.764-90
123	EMYLLY KELLE SILVA DE ALBUQUERQUE	709.909.764-40
124	ENILDA REGINO TAVARES DE OLIVEIRA	128.780.084-05
125	ERICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	700.588.054-43
126	ERIKA JOVENTINO DA SILVA	142.219.744-19
127	ERIKA LIMA FARIAS	114.047.184-86
128	ESTEFANIA FREIRES DA SILVA	093.805.424-45
129	EUDENIA FERREIRA MONTEIRO	789.741.514-72
130	EVANILDA MADALENA DE LIMA	401.733.214-53
131	EVELI ELIAS VICENTE	062.700.284-69
132	EZANI PEREIRA DE LIMA	840.263.674-87
133	FELIPE CESAR RIBEIRO DA CRUZ	076.922.304-47
134	FERNANDA AVELINO DE SOUZA	085.140.064-79
135	FERNANDA GOUVEIA DA SILVA	109.239.814-70
136	GEANDERSON DANTAS DA SILVA	061.006.584-02
137	GEANE BATISTA DE PONTES SILVA	700.588.004-84
138	GEOVA TRAJANO DE ALMEIDA	012.517.314-81
139	GEOVANA BARBOSA DA SILVA	125.901.144-51
140	GERALDA VICENTE NASCIMENTO	038.618.064-44
141	GERALDO CANDIDO DO NASCIMENTO	463.998,524-04
142	GILVANILDA CARDOSO PEREIRA	218.294.288-29
143	GINALDO BORGES DA FONSECA NETO	089.618.814-00
144	GIRLANE NASCIMENTO CLARO	071.130.074-73
145	GIRLEIDE SILVA DE FRANÇA	126.625.204-50
146	GIRLENE COSME DA SILVA	073.662.354-07
147	GLEICE KELY SILVA DE ARAÚJO	164.255.874-58
148	GLEICY SOUZA DE LIRA	700.580.864-98
149	HALLANA GLEICY DA SILVA FELIX	700.578.884-26
150	HELIO SEVERINO DE OLIVEIRA	498.831.784-68
151	HERCULES BARBOSA DA PAZ	132.202.004-35
152	HERICK DANTAS CORREIA	119.518.734-32
153	IASMIN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	163.262.544-00
154	IGOR GABRIEL GOMES DOS SANTOS	119.562.304-67
155	INACIO DA SILVA FRANCISO	054.972.634-96
156	INALDO QUEIROZ DOS SANTOS	053.383.004-43
157	INGRID KAROLAINE CARNEIRO DA SILVA	095.457.724-84
158	IRAN FERREIRA MONTEIRO	738.387.804-34
159	IRANIZE MARIA GOMES DA SILVA	080.702.464-30
160	IRENE CARNEIRO DA SILVA	107.672.017-01
161	IRENILDA LUIZ DE SOUSA	026.007.394-67
162	IRIS TAVARES DE VASCONCELOS	099.471.394-09
163	ISLAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	146.880.434-06
164	ISRAEL BEZERRA DA SILVA	051.625.494-44
165	ISRAEL CORREIA DE OLIVEIRA	037.905.784-01
166	ISRAEL OSCAR DA SILVA	042.899.334-67
167	ITACIANE MARIA BATISTA	034.161.554-40
168	IVANILDA VERISSIMO DA SILVA	115.868.664-19
169	IVANILDO DA CONCEIÇÃO	055.638.934-48
170	IVANILDO FERREIRA DA SILVA	029.807.614-43
171	IZABEL CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA	056.387.344-22
172	JACIANE FERREIRA DA SILVA	056.228.214-95
173	JACIARA MARIA LEOBINO DA SILVA	076.557.584-17
174	JACIARA PEREIRA GOMES	400.940.044-47
175	JACIARA VICENTE DE MIRANDA	090.520.194-95
176	JACIELE RIBEIRO DA SILVA	119.279.074-03
177	JANAINA DA SILVA FREITAS	700.579.034-09
178	JANE RODRIGUES DA SILVA	047.787.764-88
179	JANEIDE MARIANO CORREIA	071.944.084-06
180	JERFESSON MAKILLENE DA SILVA	135.702.944-63
181	JESSICA RIBEIRO DA SILVA	016.013.404-86
182	JESSICA VANUZA DIAS GOMES	714.891.124-99
183	JOÃO DE FRANÇA CAVALCANTE	462.900.014-34
184	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	025.565.194-52
185	JOÃO PAULO FERREIRA DE MOURA	056.951.604-80
186	JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA	071.244.254-50
187	JOÃO RAMOS DA SILVA FILHO	013.092.204-84
188	JOELLY CARNEIRO DO NASCIMENTO	121.371.234-36
189	JOICE FRANÇA DA SILVA	127.225.694-42
190	JOICY BARBOSA RODRIGUES	084.586.544-74
191	JORDANIA DA SILVA PEREIRA	130.778.624-33
192	JORGE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA	175.145.894-65
193	JORGE LUIZ LIMA DOS SANTOS	072.333.824-84

194	JOSÉ EDUARDO DA SILVA LOPES	089.800.944-85
195	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FILHO	026.014.634-06
196	JOSÉ HENRICK CAMILO MIGUEL	700.791.644-98
197	JOSE MACIEL DA SILVA	048.636.754-10
198	JOSÉ MENEZES DA SILVA	869.414.1004-34

199	JOSÉ SANTINO LUIZ NETO	094.096.474-01
200	JOSÉ SOARES DA SILVA	700.601.884-64
201	JOSEANE GAMA DA SILVA	088.442.304-29
202	JOSEANE NUNES DA SILVA	700.591.914-90
203	JOSEFA FLORO IRINEU DA SILVA	486.096.684-87
204	JOSEFA VERICIMO DA SILVA	063.487.904-95
205	JOSELIA CORREIA DA SILVA	056.779.754-60
206	JOSIANE MARIA DA CONCEIÇÃO	700.586.464-69
207	JOSICLEA ALVES DA SILVA	145.247.374-99
208	JOSICLEIA NASCIMENTO SIMÃO	078.509.344-31
209	JOSICLEIDE ALVES DA SILVA	122.100.354-22
210	JOSICLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	700.581.234-40
211	JOSINETE GAMA DA SILVA	781.225.974-91
212	JOSUEL ANCELMO DA SILVA	739.429.794-20
213	JOYCE SILVA DE OLIVEIRA	124.653.284-09
214	JOYCE SOUZA DE LIMA	706.273.014-95
215	JOZELMA SANTOS DA SILVA	093.660.104-31
216	JÚLIA OLIVEIRA DA SILVA	147.880.024-00
217	JULIANA DE ARAUJO FERREIRA	127.993.374-73
218	JULIANO TRAJANO DE ALMEIDA	046.366.634-89
219	JUSILANE MARIA DA SILVA LIMA	094.302.194-48
220	KAREM GABRIELLY FERREIRA	132.077.124-60
221	KARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA CELESTINO	143.587.884-16
222	KAROLAYNE SOARES DE SOUZA	135.186.224-39
223	KASSIO RODRIGUES DA CUNHA	096.581.244-88
224	KATIA MYLENA BEZERRA CAVALCANTI	130.477.304-31
225	KATIA VIRGINIA PESSOA MONTEIRO	070.685.484-58
226	KAYLLANE KETHYLEN DA SILVA	122.710.244-55
227	KERISSON KAUA COSME DO NASCIMENTO	158.501.434-67
228	KIANE FRANÇA DA SILVA	713.224.884-79
229	KLEUDA IRINEU DA SILVA	071.130.294-42
230	LAIS MARTA MATIAS FELIX	701.559.124-37
231	LANNERSON SILVA DE MORAIS	078.559.124-95
232	LAVINIA MIRELLA BORGES DE OLIVEIRA	129.756.524-02
233	LAYLLA NASCIMENTO SOARES	148.915.104-47
234	LENY HONORATO DA SILVA	088.880.084-38
235	LETICIA CORREIA DA SILVA	104.627.234-96
236	LEYLA KARLA DE SOUZA MOURA	091.933.004-50
237	LEYLIANE FELIX DA SILVA SANTINO	098.650.344-41
238	LIBRIANA SILVA DOS SANTOS	089.534.234-06
239	LIDIA RODRIGUES DA SILVA	053.936.754.02
240	LIDIANE COSME DO ESPIRITO SANTO	700.576.714-43
241	LIDIANE DA SILVA BERTO	053.816.934-60
242	LILIANE GOMES DOS SANTOS	016.012.954-05
243	LINDOMAR PORFÍRIO DA SILVA	065.349.164-60
244	LUANA BELO DA SILVA	700.583.334-10
245	LUANA MENDONÇA PEREIRA	124.417.294-46
246	LUANA PATRICIA DE MELO	013.736.154-86
247	LUANNA CRISTINA FLORENTINO COSMO	084.098.934-28
248	LUCAS RODRIGUES DE BARROS	700.585.144-73

249	LUCAS VINICIUS VALENTIM FERREIRA	700.599.374-83
250	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	068.406.034-58
251	LUCIA VALDEVINO VICENTE	012.045.344-46
252	LUCIANA BEZERRA DE SOUZA	044.038.764-71
253	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	047.205.964-52
254	LUCIANE MOREIRA LOPES	128.552.544-26
255	LUCIANO EVARISTO DA SILVA	018.216.294-55
256	LUCICLEIDE MARIA DE MENDONÇA	054.540.614-50
257	LUIZ HENRYQUE NUNES DE SOUZA	124.013.004-06
258	LUZINETE DO NASCIMENTO ALVES	081.717.924-05
259	MANOEL RICARDO DE ALBUQUERQUE NETO	700.654.844-60
260	MARCELO FERREIRA ALVES	051.425.324-06
261	MARCICLEIDE JUVENCIO DA SILVA	082.938.604-13
262	MARIA ANGELA RAMOS DE ARAUJO	069.569.704-81
263	MARIA APARECIDA DA SILVA	016.147.494-26
264	MARIA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA SILVA	161.535.524-39
265	MARIA CAROLINA SILVESTRE DA SILVA	107.405.214-54
266	MARIA CELIA DOS SANTOS	038.183.254-64
267	MARIA DA PENHA FELIX	018.184.284-07
268	MARIA DA PENHA MARTINS SOARES	829.559.564-49
269	MARIA DE FATIMA AMARO DA SILVA	118.195.524-37
270	MARIA DE FATIMA GRACIANO DE SOUZA	070.685.174-98
271	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA	027.868.544-80
272	MARIA DO TERÇO MARCELINO FERREIRA	738.403.864-20
273	MARIA EDUARDA BEZERRA DE ARAUJO	140.632.894-11
274	MARIA EDUARDA SILVA DO NASCIMENTO	168.022.644-47
275	MARIA HELENA ISRAEL DOS SANTOS	022.514.614-26
276	MARIA IONE DA SILVA	076.099.594-05
277	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	632.617.074-53
278	MARIA JOSÉ FELIX	039.019.084-55
279	MARIA JOSÉ RAMOS DA SILVA	055.785.144-05

280	MARIA JOSÉ RAMOS DE SOUZA	840.263.914-4
281	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	873.769.974-15
282	MARIA JOSE ROSA DA SILVA	080.460.354-59
283	MARIA LUIZA CORREIA DE MENEZES	703.490.604-10
284	MARIA LUIZA DE VASCONSELOS	056.054.974-13
285	MARIA LUZIMAR DA SILVA	063.549.824-30
286	MARIA NATIVIDADE DE LIMA	087.453.254-05
287	MARIA RAQUEL FELIX DA SILVA	140.301.004.-81
288	MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO BARROS	700.531.184-13
289	MARIA VALERIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	712.471.754-05
290	MARIA VIRGINIO DA SILVA	899.454.764-91
291	MARIA VITÓRIA DE ANDRADE DA SILVA	163.570.824-90
292	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	119.287.054-99
293	MARIA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	157.938.014-05
294	MARIA VITORIA SANTOS GUIMARAES	140.271.054-27
295	MARICLEIA SOUZA DA SILVA	084.214.754-36
296	MARINALVA FÉLIX DE LIMA	436.791.314-91
297	MARINALVA RIBEIRO FERREIRA	016.012.624-00
298	MARINEIDE EPIFANIO DE PONTES	039.020.494-30

299	MAURIEDNA FERREIRA DE SOUSA	002.737.333-30
300	MAYARA CRISTINA LUCENA ALBUQUERQUE	073.704.634-19
301	MAYLSON ALVES CABRAL	130.696.264-16
302	MAYSA FERNANDES DA SILVA	718.960.414-69
303	MICHELE NASCIMENTO SOARES DA SILVA	097.085.524-96
304	MIDIAN BENTO DA SILVA	053.817.334-37
305	MILANE DE SOUZA FERREIRA	700.598.694-61
306	MILLENA NOÊMIA OLIVEIRA SILVA	125.094.834-71
307	MILTON COATTI NETO	023.095.904-01
308	MIRIAM IRINEU MARCOLINO	059.466.214-16
309	MORGANA FELIX DANTAS	030.931.281-70
310	NATALIA ALVES DA SILVA	075.825.994-89
311	NAYANE DOMINGOS PEREIRA	016.013.214-22
312	NAYARA DE ANDRADE LOPES	110.054.944-79
313	NIETE SILVA DO AMARAL	070.509.874-50
314	NIVALDETE MACIEL DA SILVA	049.315.214-21
315	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	071.130.234-01
316	ODAYLSON KASSYO FELIX MONTEIRO	093.049.664-77
317	OTAVIO CARDOSO DA COSTA	700.579.104-56
318	PEDRO MARTINS DA SILVA	594.048.764-53
319	PERICLES BALDUINO DA SILVEIRA JUNIOR	054.540.434-78
320	PETRONIO DE SOUZA PEREIRA	726.208.944-31
321	POLIANE ALMEIDA DE ANDRADE	700.591.894-01
322	RAFAEL CORREIA PINTO	156.659.644-09
323	RAFAELY VICENTE DE MENDONÇA	104.558.494-04
324	RAIANA DOS SANTOS ALVES REGO	706.308.814-99
325	RAINNE MARIA DA SILVA	129.668.554-36
326	RANIELLE CARNEIRO DA SILVA	712.788.624-55
327	RAQUEL MARIA DOS SANTOS	057.498.644-80
328	RAUL FERNANDES FLORO	108.039.354-47
329	RAYSSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	076.587.824-08
330	RAYSSA SILVA CORREIA DE CARVALHO	123.725.154-03
331	REGILDA REGINO DA CONCEIÇÃO	084.061.604-03
332	REJANE DE MELO SILVA	038.204.094-59
333	RENATA BEATRIZ GONÇALVES PEREIRA	121.373.524-60
334	RENATA DOS SANTOS MARTINS	018.343.354-85
335	RENATA FARIAS DA SILVA LIMA	069.633.474-76
336	RENATA JORGE DA SILVA	076.557.664-36
337	RENATA LIMA DO NASCIMENTO	071.558.724-23
338	RENATO BENÍCIO DO NASCIMENTO	051.955.154-09
339	RIVELINA CARDOSO DA COSTA	039.075.484-69
340	RIZOALDO TRANQUILINO DOS SANTOS	026.517.584-42
341	ROBERTA DELMIRO DA SILVA	125.218.904-48
342	ROBSON THALLES PONCIANO NUNES	107.574.164-54
343	RONALDO CORREIA DANTAS	056.737.214-63
344	RONALDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	121.922.824-94
345	ROSA MARIIA CAMILO DA SILVA	051.650.804-04
346	ROSÂNGELA FELISARDO DA SILVA	164.639.304-07
347	ROSANGELA HONORATO AS SILVA	015.880.494-50
348	ROSENILDA MARIA DO NASCIMENTO	071.244.244-88

349	ROSENILDA MARQUES DE OLIVEIRA	076.557.084-01
350	ROSENILDO NASCIMENTO DA SILVA	981.276.324-49
351	ROSILDA FIRMINIO DA SILVA	028.289.844-19
352	ROSILEIDE SEVERO DA SILVA	052.021.604-02
353	ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA SANTOS	054.521.284-76
354	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	053.817.244-46
355	ROSINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	048.142.594-25
356	RUANA GOMES DE SOUZA	090.801.774-07
357	RUTH GONÇALVES DA SILVA	081.054.944-18
358	SABRINA FRANCISCO DA SILVA	168.134.854-31
359	SABRINA HELENA RIBEIRO VELOSO	034.816.664-89
360	SARAH CARDOSO CORREIA	O73.565.804-89
361	SÁVIO GOMES DA SILVA	116.047.694-24
362	SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA NETO	153.779.474-44
363	SEMILDA DOS SANTOS DE MENDONÇA	056.422.604-13
364	SEVERINA CRISTINA DOS SANTOS	856.712.154-04
365	SEVERINA DOS SANTOS	982.655.554-15

366	SEVERINA JOSÉ DA SILVA	479.767.304-44
367	SEVERINA MARIA PEDRO DA SILVA	084.824.184-32
368	SILVANA FARIAS DA SILVA	071.557.364-48
369	SILVANEIDE MARIA DE MELO SILVA	074.750.424-56
370	SILVETE DA CONCEIÇÃO INACIO	056.422.524-02
371	SIMONE NASCIMENTO DA SILVA	101.856.124-23
372	SIMONE RODRIGUES DE LIMA	076.120.344-33
373	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	101.856.124-23
374	SIMONY CARNEIRO DA SILVA	055.785.344-30
375	SONIERE GALDINO DOS SANTOS	089.186.874-78
376	SOYANARIA DE SOUZA SILVA	700.582.794-58
377	SUELY CARNEIRO DA SILVA	081.117.004-74
378	SUELY PAULO DA SILVA	045.210.374-61
379	SUELY PEREIRA DA SILVA	063.904.014-42
380	TAIANE GOMES ALVES	114.376.214-22
381	TARCIANA BORGES DO NASCIMENTO	088.954.944-31
382	TARCILA DA SILVA CORREA	710.511.724-97
383	TATIANA ALVES FERREIRA	056.481.634-85
384	TATIANE DA SILVA JANUARIO	710.236.564-00
385	TELSON FREIRE DE LIMA	840.260.814-00
386	TEREZA CRISTINA DA SILVA	789.816.114-91
387	THAMIRES BARBOSA DE LIMA	710.493.214-30
388	THAMIRES CORDEIRO DA SILVA	700.599.644-56
389	THAMIRES FRANÇA DA SILVA	077.714.114-01
390	THAMIRES SILVA DE LIMA	135.854.234-18
391	THIAGO BATISTA PEREIRA	128.854.334-42
392	THIAGO LUIZ DA SILVA VIEIRA	044.211.194-07
393	UÉRICA MARIA GALDINO	008.746.994-44
394	VALCIR DA SILVA CARTAXO	154.416.104-25
395	VALDEILDA NAZARIO DE OLIVEIRA	076.557.884-05
396	VALDEVAN PAULO RODRIGUES	025.415.224-44
397	VALERIA GOMES DE SOUZA	079.619.964-78
398	VALQUIRIA DA SILVA CHAGAS	074.972.184-76
399	VALTECIA SILVA DE ALMEIRA	134.208.224-99
400	VANDERLEIA GOMES DE SOUZA	700.582.354-00
401	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	108.290.744-81
402	VANESSA MARIA DA SILVA	700.596.814-03
403	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	714.359.394-09
404	VANUBIA DA SILVA BANDEIRA	117.905.224-20
405	VERALUCIA MENEZES DE LIMA	039.078.474-58
406	VILMA RODRIGUES DA SILVA	882.498.164-04
407	VITÓRIA ARAÚJO FELIX	132.286.444-64
408	WALDERLANIA BARBALHO PEREIRA	108.074.404-50
409	WALISSON DA SILVA SOUZA	700.582.16-56
410	WALKIRIA ALVES DOS SANTOS	052.574.204-22
411	WALQUIRIA SILVA DE ALMEIDA	125.615.984-03
412	WANDERLAYNE ALVES DE SOUZA	095.963.294-80
413	WANDERLEYA VICENTE DE CARVALHO	071.558.504-54
414	WELLINGTON BATISTA DE PONTES	173.699.434-45
415	WERIKA DE HOLANDA ALVES	097.292.024-27
416	WEVERTON BEZERRA FERNANDES	121.315.914-89
417	WIHALLY CARVALHO ALVES	076.957.454-80
418	WIKTA FARIAS CELESTINO	077.496.794-30
419	WILLANIA LIMA DA SILVA	089.534.274-01
420	WOSHIGTON CESAR RODRIGRES	036.208.454-84
421	YASMIN ELLEND GOMES DA ROCHA	159.644.744-38
422	ZENAIDE ANDRADE DA SILVA	794.508.004-78
423	ZENAIDE BEZERRA DA SILVA	096.972.574-42
424	ZENILDA ANDRADE DA SILVA	018.467.194-96
425	ZILDETE PEDRO DA SILVA	909.044.604-44

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:307299A2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 003/2024 –- PNAB

EDITAL Nº 003/2024 –- PNAB
CHAMAMENTO PUBLICO FOMENTO CULTURAL - CURSOS DE ARTE E CULTURA
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB**, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº **06/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, em **09 de maio de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 003/2024** para Chamamento Público de Fomento Cultural, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o resultado final e homologação dos aprovados, conforme tabela anexa.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rafael Dantas Lourenço

Giliane Mary do Nascimento Aguiar
Wagner Chaves de Lima

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA	VALOR R$
01	Ângela Bento de Mendonça Aleixo	Curso de E.V.A Emborrachado	099.188.004-88	Curso de Arte e Cultura	Aprovado	10,0	1.500,00
02	Joabson Ramos Alves	Curso de Ritmos para Jovens e Adultos	106.681.274-81	Curso de Arte e Cultura	Aprovado	10,0	1.500,00
03	Eduardo Vicente dos Santos	Curso de Coreografia Junina	079.341.564-05	Curso de Arte e Cultura	Aprovado	10,0	1.500,00
04	Mailson de Lima Silva	Curso de Adereços Juninos	094.922.154-62	Curso de Arte e Cultura	Aprovado	10,0	1.500,00
05	Jefferson da Silva Pinto	Curso de Bordado Junino	158.597.584-21	Curso de Arte e Cultura	Suplente	8,5	-
06	Raissa Rodrigues Galdêncio	Curso de Maquiagem Junina	137.929.834-27	Curso de Arte e Cultura	Suplente	8,5	-

PARECERISTAS
Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão
Fanny Veiga Rodrigues

Serra Redonda - PB, 27 de novembro de 2024.

GILIEANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretária de Cultura

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:B4A1F3DB

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2024 –- PNAB

CHAMAMENTO PUBLICO PREMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB**, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº **06/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, em **09 de maio de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 002/2024** para Chamamento Público de Prêmio de Produção Cultural, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o final e homologação dos aprovados, conforme tabela anexa.
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rafael Dantas Lourenço
Giliane Mary do Nascimento Aguiar
Wagner Chaves de Lima

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA	VALOR R$
01	Roberto Galdino de Lima	I Festival de Quadrilhas Juninas	014.457.127-76	Festival Popular de Quadrilhas Juninas	Aprovado	10,0	10.000,00
02	Clara Mirelli Nunes Alves	Quadrilha Junina Sanfoninha	094.257.844-93	Quadrilha Junina	Aprovado	10,0	2.500,00
03	Efraim Guimarães da Silva	Quem Canta Encanta – Banda Atríos	015.905.764-70	Grupos Musicais	Aprovado	10,0	1.500,00
04	Samuel Justino dos Santos	Grupo Musical Samuel Santos	096.585.144-30	Grupos Musicais	Aprovado	10,0	1.500,00
05	Davi Ferreira da Silva	Banda Suave Veneno	052.837.454-06	Grupos Musicais	Aprovado	10,0	1.500,00
06	Luciana Oliveira da Silva	Panos de pratos Decorados	015.773.814-08	Artesanato	Aprovado	8,5	500,00
07	Maria Gorete de Macedo Santos	Crochê	074.742.594-94	Artesanato	Aprovado	8,5	500,00
08	Adriana de Souza Oliveira	Sandálias Personalizadas	036.526.064-93	Artesanato	Aprovado	8,5	500,00
09	Raniele Domingos da Silva	Artesanato Junino	094.158.764-92	Artesanato	Aprovado	8,5	500,00
10	Rafael Alves da Silva	Paixão de Cristo	089.870.894-01	Espetáculo de Teatro	Aprovado	10,0	2.500,00
11	Isaias da Silva Bento	Dança Afro Brasileira	704.737.674-73	Cultura Quilombola	Aprovado	10,0	2.500,00
12	Dario Machado Marques	Literatura de Cordel: Cumpade Silvino	082.078.904-60	Literatura	Aprovado	10,0	2.570,16

PARECERISTAS
Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão
Fanny Veiga Rodrigues

Serra Redonda - PB, 27 de novembro de 2024.

GILIEANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretária de Cultura

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:5D8B1744

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.141/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023 de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2107	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
	20.544.2009.2107.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	150.000,00
	Valor Total da Ação (2107) R$	**150.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**150.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.4490520000.571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**270.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**270.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2106	**MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL**	
	08.244.2013.2106.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	2.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	**2.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**2.000,00**
	Valor Total R$	**422.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	422.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**422.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**422.000,00**
	Valor Total R$	**422.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6B9EA068

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR
1° TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
Contrato n° 00038/2024
Contratado AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA, **CNPJ Nº 09.600.404/0001-90.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente aditivo de acréscimo de valor
2.2 Constitui objeto do presente aditivo do valor global contratual em 25% (vinte e cinco por cento), referente ao item, quais sejam), referente aos serviços.

Item	Descrição	Valor do contrato original	Acréscimo 1º termo aditivo (25%)	Valor com acréscimo
01	Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES das marcas VOLKSWAGEN, FORD, GM–CHEVROLET, RENAULT, FIAT	R$ 80.000,00	**R$ 20.000,00**	R$ 100.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II, 1º da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:CE0ABE8F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco/PB torna público o Edital nº 001/2024, que trata do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 031/2022, Lei Complementar Municipal n° 017/2014, Lei Complementar Municipal n° 007/2008, Lei Complementar Municipal n° 037/2024 e Lei Complementar Municipal n° 038/2024. O Processo Seletivo será regido de acordo com a Legislação pertinente e com as instruções do presente Edital para todos os efeitos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento temporário de cargos vagos de nível fundamental, médio, técnico e superior na Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.
O Edital tem por objetivo organizar o Processo Seletivo Simplificado, sob supervisão da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 063/2024.
A comunicação do Processo Seletivo Simplificado se dará exclusivamente por meio do site institucional da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, no link: https://www.saofrancisco.pb.gov.br, sendo o candidato responsável por acompanhar todas as comunicações e prazos estabelecidos.
O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
O contrato terá a validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que o período total não exceda 12 (doze) meses.
Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados mediante a necessidade da demanda de trabalho institucional para cada função e local de lotação.
Os candidatos classificados em Cadastro de Reserva (CR) não têm direito imediato à contratação, sendo convocados mediante a necessidade da demanda de trabalho institucional para cada função e local de lotação.
Os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Francisco/PB, nos termos da legislação municipal.
O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo e encaminhado ao e-mail pss.saofranciscopb@gmail.com.
O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Processo Seletivo, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.
Não caberá recurso contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo acerca da impugnação.
Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições.

VAGAS
Os cargos disponíveis no Processo Seletivo Simplificado, seus respectivos vencimentos, jornada de trabalho semanal, lotação, requisitos e vagas, estão descritos nos quadros abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimento
Assistente Social	1	Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30h	R$2.213,31
Psicólogo	1	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Vigilante	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Educador Físico	CR	Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31

CR: cadastro de reserva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimento
Agente Administrativo	CR	Nível Médio Completo	40h	R$ 1.524,96
Assistente Social	1	Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30h	R$2.213,31
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Motorista	2	Nível Fundamental + CNH D + curso de capacitação em transporte escolar	40h	R$1.412,00
Professor P1	CR	Habilitação específica, obtida em curso de formação de professores, como o Pedagógico ou outro equivalente	30h	R$3.447,88
Professor P2	CR	Licenciatura em Pedagogia	30h	R$3.723,71
Professor P2 - AEE	CR	Licenciatura em qualquer área + Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Especial e/ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360h	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Artes	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Ciências Biológicas	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Educação Física	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Ensino Religioso	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Geografia	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em História	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Matemática	30h	R$3.723,71
Psicopedagogo	CR	Nível Superior em Psicopedagogia OU Nível Superior em Pedagogia ou Psicologia + Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360h	40h	R$2.213,31
Psicólogo	1	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Vigilante	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00

CR: cadastro de reserva

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Artífice	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00

Coveiro	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Gari	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Engenheiro Agrônomo	1	Nível Superior em Engenharia Agrônoma ou Agronomia + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Motorista	CR	Nível Fundamental + CNH D	40h	R$1.412,00
Operador de Máquinas Pesadas	2	Nível Fundamental + Curso Específico de Operador de Máquinas Pesadas	40h	R$1.412,00

CR: cadastro de reserva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimento
Arquiteto	1	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimento
Agente de Combate às Endemias	1	Nível Médio + Curso de Agente de Combate às Endemias (com certificação de, pelo menos, 40h)	40h	R$2.824,00
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	Nível Técnico em ASB ou TSB + Registro no Conselho de Classe	40h	R$1.524,96
Auxiliar de Consultório Dentário PSF	CR	Nível Técnico em ASB ou TSB + Registro no Conselho de Classe	40h	R$1.524,96
Educador Físico	1	Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Enfermeiro	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	R$4.750,00
Enfermeiro PSF	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	R$4.750,00
Fisioterapeuta	CR	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	30h	R$2.213,31
Médico	1	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	30h	R$2.213,31
Médico PSF	1	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Médico Veterinário	1	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Motorista	CR	Nível Fundamental + CNH B	40h	R$1.412,00
Motorista	CR	Nível Fundamental + CNH D	40h	R$1.412,00
Nutricionista	1	Nível Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Odontólogo	1	Nível superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Odontólogo PSF	1	Nível superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Psicopedagogo	1	Nível Superior em Psicopedagogia OU Nível Superior em Pedagogia ou Psicologia + Especialização em Psicopedagogia	40h	R$2.213,31
Psicólogo	1	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Técnico em Enfermagem	2	Nível Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	R$3.325,00
Vigilante	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00

CR: cadastro de reserva

A descrição sumária dos cargos e suas atribuições estão contidas na Lei Complementar Municipal nº 031/2022.
Alguns cargos podem ter vencimentos acrescidos de gratificações e/ou pagamento por desempenho.

INSCRIÇÕES

Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão ter total conhecimento deste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para participação no certame.
As inscrições ocorrerão exclusivamente pela internet, no período previsto no cronograma, por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://encurtador.com.br/OiR9v.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo constante no Edital ou realizadas por outro canal.
O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição no Processo Seletivo.
Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição concluída.
O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição.
No ato de inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
Acessar o link de inscrição mencionado no item 4.3, no qual se encontra disponível o Formulário de Inscrição.
Preencher integralmente e enviar o Formulário de Inscrição dentro do período previsto no cronograma.
Anexar os seguintes documentos, em um único PDF:
Documento de identificação pessoal com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS física), Certificado de Reservista, Passaporte ou Carteira Funcional expedida por Órgãos de Classe (não será aceito outro tipo de documento).
Cadastro de Pessoa Física (CPF); caso o CPF já conste no documento de identificação, não é obrigatório sua apresentação.
Todos os documentos necessários para a análise curricular, conforme item 5.2 e Anexo II do Edital.
A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica ou pessoal.
A relação final com as inscrições validadas será divulgada na página https://www.saofrancisco.pb.gov.br no período indicado no cronograma (Anexo I).

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:
Análise curricular
Entrevista
A análise curricular consiste na atribuição de pontuação para os itens apresentados no Anexo II, para cada nível de escolaridade exigido.
A pontuação será atribuída apenas aos itens que sejam devidamente comprovados pelo candidato no ato da inscrição, por meio de documentos oficiais.
Não serão considerados documentos apresentados em outro momento, nem mesmo na fase de recursos.
A entrevista consiste na atribuição de pontuação para os questionamentos realizados pela Comissão de Processo Seletivo com base nos seguintes quesitos:
a) conhecimentos necessários ao desempenho da função;
b) experiência prévia;
c) disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho;

d) habilidades e competências para o desempenho da função, conforme previsto na descrição dos cargos contida na Lei Complementar Municipal nº 031/2022.
A fase de entrevista será aplicada a todos os candidatos e, o não comparecimento do candidato a esta etapa, resultará na sua desclassificação do processo seletivo.
A condução das entrevistas será feita pela Comissão de Processo Seletivo, em horário e local a ser publicado no site oficial.
O candidato deverá apresentar, no início da entrevista, documento de identificação oficial com foto à Comissão de Processo Seletivo e assinar lista de frequência.
A Comissão de Processo Seletivo poderá realizar gravação em áudio e/ou vídeo das entrevistas.
O candidato que faltar à entrevista estará eliminado do processo seletivo.
A nota máxima da entrevista é 100 pontos, distribuídos nos quesitos apresentados no item 5.3.

CÁLCULO DA NOTA FINAL
A nota máxima da análise curricular, para todos os cargos, será 100 pontos, mesmo que o candidato apresente certificações que ultrapassem esse valor.
A nota máxima da entrevista, para todos os cargos, será 100 pontos, distribuídos nos quesitos apresentados no item 5.3.
A nota final do candidato no processo seletivo será o somatório das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, limitada a 200 pontos.

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor nota recebida.
Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das fases.
Havendo empate na classificação, será adotado o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.
Maior pontuação global da análise curricular.
Maior pontuação no item "experiência profissional" da análise curricular.

RECURSOS
Todo e qualquer recurso deve adotar o formulário constante no Anexo III.
Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo no e-mail pss.saofranciscopb@gmail.com, respeitando o cronograma deste Edital.
Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões para obter a revisão pretendida, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição.
Não será objeto de análise o pedido de recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.
Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos.
Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.
Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

CONVOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Os candidatos classificados, quando convocados para a prestação de serviço, deverão apresentar original e cópia das documentações que se fizerem necessárias e solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração.
Cada profissional classificado ao final do Processo Seletivo será notificado pela Secretaria Municipal de Administração, via e-mail ou Diário Oficial, para se apresentar ao Órgão. Caso não confirme a disponibilidade para prestação dos serviços no prazo previsto, será, de imediato, convocado o candidato subsequente da lista de classificação.
A contratação dar-se-á a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
Não serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos profissionais convocados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implica no conhecimento integral deste Edital e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e Resultado Final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, no link https://www.saofrancisco.pb.gov.br.
Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feito exclusivamente por meio do e-mail: pss.saofranciscopb@gmail.com.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e Homologação em órgão de divulgação oficial.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos, assim como o não cumprimento das atribuições das funções especificadas neste Edital e na legislação em vigor.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações oficiais no respectivo site.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

São Francisco/PB, 27 de novembro de 2024.

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa	Período
Publicação do Edital	27/11/2024
Impugnação do Edital	28/11/2024
Retificação do Edital (se houver impugnação)	29/11/2024
Inscrições	02/12/2024 a 04/12/2024
Resultado preliminar do deferimento das inscrições	05/12/2024
Período de recursos do resultado das inscrições	06/12/2024
Resultado final do deferimento das inscrições	09/12/2024
Resultado preliminar da análise curricular	12/12/2024
Período de recurso sobre o resultado preliminar da análise curricular	13/12/2024
Resultado final da análise curricular	16/12/2024
Realização das entrevistas	17/12/2024 a 19/12/2024
Resultado preliminar das entrevistas	20/12/2024
Período de recurso sobre o resultado preliminar das entrevistas	23/12/2024
Resultado final do processo seletivo com a lista de classificados	26/12/2024
Período de recurso contra o resultado final	27/12/2024
Homologação do Processo Seletivo	30/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Cargos de Nível Fundamental

Escolaridade	Comprovante	Descrição da pontuação	
Nível Médio	Certificado de conclusão ou diploma	1 ponto	
Formação complementar	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	
Curso de capacitação relacionado ao cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com qualquer carga horária	1 ponto por curso	
Curso de capacitação sem relação com o cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com qualquer carga horária	0,5 ponto por curso	
Experiência Profissional	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	
Experiência no cargo pretendido em órgão público	Contrato, carteira de trabalho, portaria de nomeação, declaração emitida por responsável pelo órgão empregador ou outro documento oficial	2 pontos a cada 6 meses de efetivo trabalho	
Experiência no cargo pretendido em instituição privada ou do terceiro setor	Contrato, carteira de trabalho, declaração emitida por responsável pela instituição empregadora ou outro documento oficial	1 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho	
Experiência em outro cargo (público ou privado)	Contrato, carteira de trabalho, declaração emitida por responsável pela instituição empregadora ou outro documento oficial	0,5 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho	
Pontuação máxima na análise curricular			100

Cargos de Nível Médio / Técnico

Escolaridade	Comprovante	Descrição da pontuação	
Graduação	Diploma de conclusão de curso de graduação	2 pontos por curso	
Formação complementar	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	
Curso de capacitação relacionado ao cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 0 e 20 horas	0,5 ponto por curso	
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 21 e 40 horas	1 ponto por curso	
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária acima de 40 horas	2 pontos por curso	
Experiência Profissional	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	
Experiência no cargo pretendido em órgão público	Contrato de prestação de serviço, portaria de nomeação, declaração fornecida pelo setor de RH ou outro responsável pelo órgão empregador, entre outros documentos oficiais, que comprovem o período trabalhado.	1,5 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho	
Experiência no cargo pretendido em instituição privada	Contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho assinada, declaração fornecida pelo setor de RH, entre outros documentos oficiais, que comprovem o período trabalhado.	1 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho	
Participação em Conselho Municipal, Estadual ou Nacional	Participação como membro de Conselho Municipal, Estadual ou Nacional nas diversas Políticas Públicas (assistência social, cultura, educação, meio ambiente, saúde, segurança, entre outros)	1 ponto a cada 1 (um) ano de participação	
Pontuação máxima na análise curricular			100

Cargos de Nível Superior

Escolaridade	Comprovante	Descrição da pontuação	Pontuação máxima
Graduação	Diploma de conclusão de curso de graduação (diferente da graduação exigida para o cargo ao qual concorre)	1 ponto por curso	2
Especialização na área de atuação do cargo	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2 pontos por curso	6
Especialização em área afim	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área não relacionada ao cargo pleiteado.	1 ponto por curso	3
Mestrado	Certificado de conclusão ou diploma de Mestrado em qualquer área do conhecimento	3 pontos por curso	3
Doutorado	Certificado de conclusão ou diploma de Doutorado em qualquer área do conhecimento	5 pontos por curso	5
Formação complementar	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	**Pontuação máxima**
Curso de capacitação relacionado ao cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 20 e 100 horas	0,5 ponto por curso	7
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 101 e 180 horas	1 ponto por curso	5
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária acima de 181 horas	1,5 ponto por curso	9
Produção científica	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	**Pontuação máxima**
Apresentação de trabalho em congressos e outros eventos científicos na área que concorre	Certificado de apresentação de trabalho em congressos e outros eventos científicos na área que concorre, entre os anos 2019 a 2024	0,5 ponto por trabalho apresentado	5
Publicação de artigo em Revista Científica	Comprovante de publicação do artigo (contendo nome do candidato, nome da Revista, ano de publicação) em Revista com Qualis A ou B, entre os anos 2019 e 2024	1 ponto por trabalho publicado	5
Participação em evento científico	Comprovante de participação em evento científico na área, entre os anos 2019 e 2024	0,5 ponto por evento	5
Experiência Profissional	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	**Pontuação máxima**
Experiência no cargo pretendido em órgão público	Contrato de prestação de serviço, portaria de nomeação, declaração fornecida pelo setor de RH ou outro responsável pelo órgão empregador, entre outros documentos oficiais, que comprovem o período trabalhado.	1,5 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho	30
Experiência no cargo pretendido em instituição privada	Contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho assinada, declaração fornecida pelo setor de RH, entre outros documentos oficiais, que comprovem o período trabalhado.	1 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho	10
Participação em Conselho Municipal, Estadual ou Nacional	Participação como membro de Conselho Municipal, Estadual ou Nacional nas diversas Políticas Públicas (assistência social, cultura, educação, meio ambiente, saúde, segurança, entre outros)	0,5 ponto a cada 1 (um) ano de participação	5
Pontuação máxima na análise curricular			100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, CPF: ____.____.____-___, devidamente inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 001/2024 para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, me candidatei ao cargo de _____ para a Secretaria _____, venho interpor recurso a(o) (*descrever a etapa que quer interpor recurso)* _____, com base nos seguintes argumentos:

São Francisco/PB, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:D0F347F0

